

Universidade Fernando Pessoa

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Licenciatura em Criminologia

PROJETO DE GRADUAÇÃO

Opinião Pública: Uma análise das consequências na justiça criminal

Táisa Barbosa,

Porto, 2018.

Universidade Fernando Pessoa

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Licenciatura em Criminologia

PROJETO DE GRADUAÇÃO

Opinião Pública: Uma análise das consequências na justiça criminal

Taísa Barbosa

Projeto de Graduação apresentado a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Fernando Pessoa, como parte dos requisitos necessários para obtenção do Grau de Licenciatura, do Curso de Criminologia, sob a orientação da Professora Doutora Glória Jóluskin.

Resumo

A opinião pública e seus desdobramentos na justiça criminal, pode ser considerado uma daquelas temáticas, que conta com uma imensidão de artigos e livros científicos publicados a seu respeito, mas ainda acaba por suscitar várias questões que ainda permanecem sem respostas adequadas.

O principal objetivo do presente projeto consistiu em analisar como se relacionam a Opinião Pública e a Justiça Criminal, bem como esta pode influenciar a produção de políticas criminais e a própria atuação dos membros da justiça criminal. É fundamental para o cientista social, ser capaz de compreender as dinâmicas que estão presentes em todo o processo que envolve o exercício por parte dos Estados democráticos, de utilizarem o direito a punição dos seus cidadãos.

Nesse sentido, como referencial teórico, recorri a autores clássicos como por exemplo, David Garland (2001) com sua obra *“The Culture of Control”*, que é referência sobre as respostas ao crime que tem sido adotada pelas sociedades modernas e Roberts. et alii. (2003), com sua obra enriquecedora sobre o Populismo Penal e a Opinião Pública, assim como autores contemporâneos que apresentaram contrapontos importantes para equilibrar cientificamente o trabalho.

O presente projeto dividiu-se em duas partes. Primeiro, foi elaborado um enquadramento teórico, baseado em uma revisão sistemática da literatura sobre o tema alvo desse projeto. Em segundo, foi proposto a tradução de um inquérito de Opinião Pública, adaptado ao contexto português, aprofundado e com bases científicas, que têm como principal objetivo a verificação de qual a percepção, no que tange aos diferentes aspetos da justiça criminal da comunidade residente na área metropolitana do Porto.

Palavras-Chaves: Justiça Criminal, Opinião Pública, Populismo Punitivo.

Abstract

Public Opinion and its consequences in criminal justice policies has been greatly studied over the decades by the scholarly community, although raise important issues that still remain open.

The intent of this project was to analyze what role does Public Opinion plays when it comes to criminal justice policies as well as this may influence the very performance of criminal justice members. It is fundamental for the social scientist to be able to understand the dynamics that are present throughout the process involving the exercise by Democratic States of using the right to punishment of their citizens.

To do it so, I have examined classic authors in these subject, as such as David Garland (2001) with his reference book "The culture of Control" and Roberts. et alii. (2003); with their great book about Penal Populism and Public Opinion. Also I have chosen a few contemporary authors that brought some contrasting points to my Project.

To this end, the present Project is divided in two different parts. First, a theoretical framework made through a systematic review of the literature on the subject of this project. Secondly, it was proposed the construction of a Public Opinion survey, deepened and with scientific bases that would have as main objective the verification of the perception regarding the different aspects of criminal justice of the resident community in the metropolitan area of Porto.

Key-Words: Criminal Justice, Penal Populism, Public Opinion,

Agradecimentos

Ao longo do meu breve, porém intenso, percurso no mundo acadêmico, confesso que nunca dei atenção a parte dos agradecimentos, dos diferentes artigos, periódicos e livros que já tive a oportunidade de ler.

Entretanto, chegado a minha vez de dedicar uma parte do meu trabalho a agradecer as diferentes figuras que estiveram presente ao meu lado ao longo da minha caminhada, percebo o quão fundamental e bonito os agradecimentos são.

Primeiramente, gostaria de dedicar um espaço para agradecer a Universidade Fernando Pessoa e o corpo docente desta, que sempre demonstraram estar disponíveis e solícitos para ajudar-me nesta caminhada, que nem sempre contou com momentos fáceis.

Aos meus amados pais, não consigo colocar em palavras o tamanho da minha gratidão. O caminho até aqui só foi possível em razão de todo o apoio vindo deles, e à eles, sempre olharei como ponto básico, elementar e fundamental de inspiração e motivação em todos os aspectos da minha vida.

À minha orientadora, Glória Jólluskin, pela paciência e acolhida sempre calorosa nos momentos em que tive dúvidas e por toda orientação prestada. E também, por ter me motivado e inspirado profissionalmente com seu otimismo e forma extremamente humana de lecionar todas as questões que envolvem a problemática da criminalidade.

E, sem mais delongas, à minha amiga Natália Barbat, figura que permitiu que a jornada da licenciatura fosse mais divertida e que nunca deixou que eu me sentisse sozinha nos devaneios, chamados por muito, utópia, no que envolve a minha forma de enxergar e acreditar no mundo!

A todos vocês, serei eternamente grata em todos os momentos da minha carreira e da minha vida!

Índice

Introdução	1
1. A opinião Pública	3
1.2 A opinião Pública e Punitismo	4
2. A queda do Estado de Bem Estar Social e as Modificações das Políticas Criminais no Período pós Guerra	9
3. O Novo Ethos Punitivo	13
4.A Influência dos Meios de Comunicação na Expansão do Populismo Punitivo	18
5; Confiança na Justiça Criminal e Opinião Pública	21
Parte II – Estudo Empírico	
1. Introdução.....	24
2. Objetivo Geral.....	25
2.1 Objetivos específicos.....	25
3. Métodos.....	26
3.1 Material.....	27
4. `Procedimentos.....	29
4.1 PréTeste.....	29
4.2 Administração do Instrumento.....	30
4.3 Definição da Amostra.....	30
4.4 Estratégias para a Aplicação do Questionário.....	31
5. Resultados.....	33
6. Conclusão.....	34
Referências.....	40
Anexos	
Anexos I – Pedido de Colaboração.....	46
Anexo II – Pedido de Autorização.....	49
Anexo III – Questionário	51

Introdução

O presente Projeto de Graduação, cujo tema é Opinião Pública: Uma análise das consequências na justiça criminal é realizada com vista à obtenção de grau de Licenciatura em Criminologia pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Fernando Pessoa.

A metodologia que será utilizada para desenvolver este projeto, consistirá em um primeiro momento, em uma revisão sistemática da literatura acerca do tema e, em seguida, será proposto a tradução de um inquérito de Opinião Pública, adaptado ao contexto português, que terá como objetivo a verificação, em termos quantitativos, de como a população residente na área metropolitana do Porto, se sente e vivencia a criminalidade em sua área de residência. E também quais são as suas percepções em relação ao contexto criminal nacional. Portanto os principais objetivos desse inquérito, serão de tentar perceber a forma como os residentes da área metropolitana do Porto se relacionam com os diferentes aspectos da justiça criminal.

O tema escolhido pretende discorrer a respeito da forma com que as políticas públicas, principalmente as de natureza criminal, se fundamentam na opinião pública. Dessa forma é de grande interesse para a comunidade científica, saber como o público reage ao sistema que é configurado como democrático (Souza,2006).

O intuito desse projeto passará por analisar a opinião pública e a sua relação com as instituições a partir de duas abordagens: a primeira, a partir da ótica das políticas criminais, que sustentam e endossam a punição como forma de lidar com as tensões presentes na sociedade. A segunda, será através da análise da percepção que o público tem das suas instituições, e como isto se relaciona com as atitudes que o indivíduo tem em relação a justiça criminal, ou seja, será levado em consideração o papel das instituições como a polícia, os tribunais e o direito penal no processo que facilita, ou promove, o cumprimento das leis pelos cidadãos.

Nesse projeto será primeiramente explorado o conceito de opinião pública e alguns dos fenômenos que podem suceder a partir de uma leitura distorcida desta, como por exemplo: o espiral do silêncio. Segundo, será explorado o conceito de populismo punitivo e qual a relação que este tem com as demandas por mudança das políticas criminais,

nomeadamente, as que utilizam o direito penal e a prisão como forma de responder as demandas da sociedade que dizem respeito a criminalidade. Em uma terceira etapa, serão contextualizadas as mudanças históricas que ocorreram no período pós guerra, que contribuíram para modificar o panorama punitivo dos países ocidentais. Em quarto, serão analisadas as modificações nos hábitos e costumes da sociedade moderna em relação a punição no período pós guerra, e também, qual seria a influência dos meios de comunicação neste fenômeno. Por fim, será abordada de forma sucinta a relação dos cidadãos com suas instituições de justiça criminal, e como isto pode influenciar a confiança do público nestas e também na forma como a sociedade enxerga a dialética da lei e do crime.

Através de algumas hipóteses básicas se sustentará esse trabalho, como por exemplo: Qual têm sido o papel do direito penal para os governantes; será que estes utilizam de mecanismos repressivos para endossar, ou ainda, para criar uma relação de confiança com o público; qual seria o papel dos meios de comunicação de massa, no que concerne a propagação das opiniões públicas; será que estes contribuem para criar espaços onde são repercutidas ideias punitivistas? Em grande escala, o que interessa é tentar perceber como tais fenômenos interagem com a opinião pública e quais são as possíveis consequências dessa relação. Ainda no campo dos questionamentos, que estarão presentes neste projeto, indaga-se: Será que uma sociedade, em que seus membros confiam em suas instituições, ou na eficiência do seu sistema, poderá acabar por produzir uma tendência maior de se comprometer com as leis? É preciso que as ciências criminais forneçam as bases necessárias, para que sejam legitimadas o uso das instituições existentes nos Estados Democráticos, bem como auxiliar a compreensão mais adequada da forma com que a sua população reage a tais instituições.

Em tom de conclusão, a pertinência científica desse trabalho, se abriga na lógica de que talvez rotular a opinião pública como punitiva, pode tratar-se de um processo intuitivo e, por isso, é necessário que haja um estudo aprofundando e complexo dessa opinião sempre adaptado a sociedade em questão e assim ser capaz de formular propostas que estejam alinhadas factualmente com o que essa opinião pública representa. Além disso, a contribuição desse projeto para comunidade acadêmica, consiste em atribuir a necessidade de serem analisadas de sistemática a onda punitiva que vem rodeando diversos países ocidentais, que veio a ressignificar próprio conceito de segurança (Garland, 2001).

1. A Opinião Pública

Ao se aventurar pelos caminhos de discutir a opinião pública e suas implicações na justiça criminal, é imprescindível que comecemos pelo elementar, que seria pela definição do conceito de opinião pública sob uma ótica científica e apenas assim, poder-se-ia avançar para uma análise deste fenômeno na esfera das políticas públicas penais. Conceituar o que é a opinião pública, embora possa parecer uma tarefa simples, na verdade é um processo muito mais complexo, pois trata-se de um conceito que é praticamente aprendido de forma intuitiva. Portanto, serão dedicadas algumas linhas deste projeto para caracterizar o que é a opinião pública.

Monique Augras (1970), em sua obra clássica sobre a Opinião Pública, diz que a um nível individual, a opinião pode ser confundida com atitude; e a um nível coletivo, aparece tal como uma entidade mítica: a opinião pública é o sentimento do povo. A autora ainda aponta que a opinião pública está inteiramente relacionada com a atividade política, e ao se fazer uma retrospectiva histórica do fenômeno da opinião pública, elucida o seu aparecimento a partir do século V a.C, na Grécia antiga, como sendo de interesse de uma classe de homens políticos, que cortejavam a opinião do povo. A autora ainda adverte que o surgimento do interesse das classes políticas, ou daqueles que detinham alguma parcela de poder na sociedade pela opinião do público, começou a ser relevante, pois esse mesmo poder poderia ser colocado em questão pelo povo, ou seja, levar em consideração os anseios do público passou a ser uma questão de manutenção do próprio poder das elites (Augras, 1970).

A luz do que diz Lippman (1922) em – *Public Opinion* – a respeito da opinião pública, esta poderia ser caracterizada como aquilo que o público consegue captar a respeito de um evento no qual não vivenciaram; consoante a este autor, este fato leva a uma formação de *imagem mental do acontecimento*, e que associado à imagem que o ser humano tem deles próprios; dos outros; das suas necessidades; seus propósitos; suas relações, formam as suas opiniões públicas (Lippman, 1992).

Noelle- Neumann (1974) focou a sua investigação no processo pelo qual a opinião que torna-se pública dos cidadãos se forma, e sugere que esta surge a partir da interação dos indivíduos com o seu ambiente social. De acordo com esta linha de investigação, os cidadãos apresentam dificuldades em dar a sua opinião se esta é percebida como

sendo minoritária e tendem a se manter calados, e não expressar a sua verdadeira opinião, surgindo assim o aparecimento de um fenômeno denominado '*espiral do silêncio*'. Nesta abordagem, a definição de Opinião Pública seria aquela opinião que pode ser dada em público sem o medo do julgamento, ou de sanções sociais, pois esta opinião é considerada como majoritária (Neumann, 1974). A opinião dos indivíduos, consoante a visão de Neumann (1974), seria formada da seguinte forma: Primeiramente, o indivíduo forma mentalmente uma imagem das opiniões em seu ambiente social e tenta verificar quais são aquelas que estão ganhando força. A seguir, a tendência para expor a sua opinião poderá variar de acordo a sua percepção dessa opinião, como sendo majoritária ou minoritária. O indivíduo poderá se tornar mais inclinado a expressar o que pensa, se acreditar que o restante da sociedade pensa tal como ele; e assim as atitudes e os comportamentos dos indivíduos, seriam condicionados pelo elo que estes fazem entre as suas próprias convicções e o resultado de suas observações no seu contexto social.

Consoante a visão de Cai et. alii (2017) o processo da formação da opinião pública começa a ser delineado quando determinados assuntos passam a receber a atenção do público, isto é, quando certas questões passam a ser confrontadas e alvo de reflexão por parte do público. Ainda mediante a esta abordagem, o processo da formação da opinião pública, é considerado ambíguo, inclinado politicamente e pouco racional (Cai et. alii (2017)).

1.2 Opinião Pública e punitivismo

Um dos temas de maior destaque no cenário criminológico atual, é a análise da opinião pública frente à punição, em virtude da crescente preocupação que o populismo punitivo, que vem se desenvolvendo em inúmeros países, possui nas demandas punitivas dos cidadãos um pilar significativo para o delineamento de respostas mais severas à criminalidade (Larrauri, 2009; Díez Ripollés, 2005). De acordo com Pratt (2007) o punitivismo nasce da insegurança social, fato que consiste, substancialmente, no clamor da necessidade de punições mais duras aos delitos já tipificados e na tipificação de novos atos ainda não configurados como crime. Ora, é comum encontrar em artigos científicos (Larrauri (2009); Díez Ripollés (2005); Hough; Roberts (1998); Varona Gómez (2009); Garland (2001) ou publicações que debruçam-se sobre a temática da opinião pública e da justiça criminal, termos associados a ideia de 'punitivismo', dessa forma, quando atribuem o título de punitiva à opinião pública, o que isso de fato quer dizer? No seguimento a explicações mais assertivas e científicas o possível, e também no intuito de

umentar a compreensão desse trabalho, iremos definir o conceito de punitivismo tal como Roger Matthews (2009): “A noção de punitivismo sugere um uso desproporcional das sanções penais e, conseqüentemente, de um desvio com o respeito do princípio da proporcionalidade”. Tal desproporcionalidade no uso do direito estatal a punição, começou a chamar atenção de criminólogos e teóricos do crime, a partir dos anos 1970, época no qual começou a ser propagado o declínio do ideal reabilitador da prisão. David Garland (2001) explica que durante os anos 1990, um movimento da comunidade científica chamado “*What Works*”, passou a questionar a eficiência dos programas reabilitadores que eram desenvolvidos nas prisões. O declínio do ideal reabilitador da prisão foi determinante para que as ideologias retributistas, e de incapacitação dos indivíduos através dos mecanismos de punição, se tornassem cada vez mais atrativas e consideradas como uma fonte natural da expressão de justiça para os indivíduos, e invariavelmente, uma das conseqüências deste momento histórico pessimista foram através do surgimento de políticas criminais alinhadas com esse tipo de ideal cunhado como mais punitivo (Garland, 2001).

As modificações legislativas que ocorreram na esfera das políticas penais nas sociedades modernas ocidentais chamaram a atenção, pois mantinham um aspecto em comum: a invocação de ser fruto da expressão de sentimentos coletivos, portanto, uma clara referência a Opinião Pública. O reforço da lógica punitivista teve contornos inimagináveis para a comunidade científica da época, onde florescia o Estado do Bem Estar Social. Em termos numéricos, a população prisional cresceu de forma exponencial em diversos países a partir dos anos 70, todavia, ao mesmo também houve um aumento significativo da utilização de mecanismos alternativos a utilização da pena privativa de liberdade (Garland, 2001).

O aumento da população prisional mundial, entretanto, também foi analisado por outros autores como, por exemplo, Matheews (2009), que levantou alguns contrapontos da maior utilização do encarceramento como medida punitiva e da correlação deste aspecto diretamente ao punitivismo da própria sociedade. Este autor argumenta que, apesar do aumento da austeridade e severidade daqueles que perseguem a criminalidade, houve, concomitantemente, uma grande melhoria no que diz respeito a qualidade física dos estabelecimentos prisionais e também em relação aos aspectos sanitários; a dieta dos reclusos e uma maior assistência à saúde destes. Contudo, importa ressaltar, que a análise dos aspectos que envolvem o desenvolvimento de políticas criminais nos Estados

Democráticos, não pode existir, sem concomitantemente investigar o papel da própria democracia neste fenômeno.

Ora, a democracia parte de pressupostos necessários a sua legitimação, como por exemplo, que as políticas públicas devem ser sempre construídas; orientadas pelas demandas que emanam do próprio povo, porém tendo em vista a grande diversidade dos membros de cada comunidade, a democracia dificilmente conseguirá representar de forma fidedigna a realidade da sua sociedade e por isso a representação do governo democrático tem sido quase sempre dominada pelo panorama daqueles que são melhores dotados economicamente. Em contrapartida, aqueles que são mais atingidos pelas normas que os Estados democráticos produzem, não participam diretamente do debate do qual tais normas emergem (Butó & Oliveira, 2012).

Neste sentido, cabem alguns questionamentos, como por exemplo: Será que ao serem elaboradas as políticas públicas que modificam as leis penais, aqueles que são os mais afetados por tais normas, são levados em consideração, ou ainda, se são incluídos no processo democráticos no qual essas leis são legitimadas? Será que poderíamos falar de uma invisibilidade política e social dos cidadãos que são os mais afetados pelas políticas penais deliberadas? Indo de encontro aos preceitos que foram delineados por Bauman (1999), verifica-se que constantemente os problemas sociais são facilmente identificados popularmente como problemas criminais, por isso, o debate em espaço público de tudo que envolva as questões da justiça criminal atizam e aguçam fortemente os indivíduos. Em tom genérico, diferente daquilo que acontece com a produção legislativa de assuntos menos polêmicos, as questões penais são frequentemente alvo de respostas imediatas, que são produzidas no afã de apresentar respostas pontuais ao que se ‘considera’ ser a opinião pública (Butó & Oliveira, 2012).

A proposta do presente projeto, percorrerá uma reflexão acerca da maneira pela qual a opinião pública legitima e justifica o uso dos diferentes mecanismos disponíveis para a justiça criminal como uma forma de resolver problemas agudos e nocivos presentes na sociedade, principalmente, através do uso da pena privativa de liberdade. A problemática que envolve o campo ético e moral, que justifica a punição com o uso da prisão, pode ter conotações extremamente perturbadoras, e ainda pode incorrer em alguma dificuldade de ser moralmente aceitável e coerente (Bauman, 2008).

A literatura científica menciona com alguma frequência, como a prisão é utilizada para acalmar os anseios da opinião pública (Gomes & Gazoto, 2016). Em seu livro *Globalização: as consequências humanas*, o sociólogo Bauman (1999), reforça aquilo supracitado a respeito da maneira com que a sociedade observa o fenômeno da segurança e do encarceramento. Em seu livro, o autor refere que: “A proporção da população em conflito direto com a lei e sujeita a prisão, cresce em um ritmo que indica uma mudança mais que meramente quantitativa, e sugere uma significação muito ampliada da solução institucional como componente da política criminal. E, assinala, além disso, que muitos governos alimentam a pressuposição, que goza de amplo apoio da opinião pública” (Bauman, 1999; pg.122).

Amparados por isto, pretende-se questionar: se a opinião pública é de fato tão sedenta por punição, a qual nos referimos como o encarceramento, e a utilização de mecanismos que dão preferências a estratégias repressoras, tendemos a um ideal punitivo convertendo em uma confiança por parte dos cidadãos na prisão como Instituição? Se a sociedade supostamente clama por punição e demanda por estratégias que privilegiam a utilização da pena privativa de liberdade, será que isto também quer dizer que os cidadãos de fato confiam e acreditam que a justiça criminal consegue atingir os objetivos a que se propõem, como por exemplo: a redução da criminalidade? Poderemos ainda nos debruçar sobre como a espetaculosidade, versatilidade, severidade e disposição das operações punitivas não são mais importantes do que a sua própria eficácia (Butó, 2012).

A importância da análise da opinião pública nas questões que rodeiam as políticas criminais, nomeadamente as punitivas, são necessárias, pois deve-se explicar de forma mais adequada o “boom” penitenciário (Garland, 2001) que o mundo tem assistido, em diferentes graus consoante a cada país e a cada realidade, e também deve-se tentar elevar o conhecimento científico da forma como a sociedade tem tentado combater o crime, afinal, existem diversas maneiras de proteger os cidadãos, se não com utilização de medidas repressivas.

Na outra ponta do debate, pesquisas procuraram demonstrar que as prisões, de um modo geral, não são economicamente viáveis, isto é, que ela possa ser considerada interessante, pelo menos, em termos de custo-benefício; noutras palavras, que os ganhos sociais não justificam os altos gastos com encarceramento. É o caso dos trabalhos de Grunt Duwe (2014) que problematizou a utilização da prisão, que apesar das suas centenas de anos de existência, até hoje ainda não conseguiu demonstrar ser a forma mais eficiente de

diminuir a criminalidade. Sendo assim, é suposto que haja outras explicações para tal fenômeno do aumento exponencial da população prisional acima referido, sendo que uma das hipóteses, encontra-se na opinião pública.

O *National Council on Crime and Delinquency*, dos Estados Unidos, há muitos anos também desenvolve estudos nessa área, que sempre concluem pela inexistência de uma relação positiva entre controle da criminalidade e aumento da população prisional. Afim de corroborar estas conclusões, mediante a investigação conduzida por Raaijmakers et. alii (2016) que analisou a capacidade dissuasória da prisão, concluiu pela baixa influência que esta produz no que concerne a redução das taxas criminais.

Parece que ao longo dos últimos anos, um certo consenso no meio criminológico acabou por imperar que diz respeito a baixa influência da prisão como instrumento capaz de promover a dissuasão efetiva do crime. Como explica Mathews (2009), sobre o fato de que nas últimas décadas estamos assistindo um aumento do punitivismo das políticas criminais. Isso quer dizer que no meio científico, já permeia a ideia de as políticas criminais modernas que visam o controle da criminalidade estão majoritariamente dominadas por ideais que endossam a punição. Segundo Garland (2001), a relação do aumento exponencial do uso da prisão sem uma correlação com o aumento da taxa de delitos pode ser considerada um exemplo clássico do aumento sem precedentes da população prisional norte-americana.

Roger Mathews (2009) também defende este acontecimento como *'a gestão penal da pobreza'* e leva em consideração que as demandas genéricas do público são de tempos em tempos filtradas e modeladas antes de se transformarem de fato em políticas penais. Portanto, seria um tanto quanto ingênuo traduzir de forma crua e nua a complexa formação das políticas criminais com a dita demanda do populismo punitivo oriundo da opinião pública. É inegável a dificuldade que é encontrada para justificar a pena de prisão do ponto de vista da relação custo-benefício. Isto se explica, à primeira vista, pela ineficiência do Sistema de Justiça Criminal como um todo, ou seja, se os crimes que chegam a receber pena de prisão representam ínfima parcela do total de crimes cometidos, em função das perdas que ocorrem nas várias etapas do sistema, os efeitos do encarceramento sobre a criminalidade não podem mesmo ser muito expressivos (McBride, 2014).

2. A queda do Estado de Bem-estar Social e as modificações das políticas criminais no período pós guerra

A história jamais pode ser dissociada de uma análise científica, que sustenta e questiona-se, sobre qual seriam os contributos da história recente dos Estados Europeus, para uma melhor compreensão das modificações que houveram nas políticas criminais, a partir dos anos 70. Este capítulo pretende analisar as mudanças de paradigma no âmbito das políticas criminas que ocorreram no período pós-guerra, a leitura história dessa época verificou que políticas criminais, que tinham como objetivo a promoção de alternativas, principalmente ao encarceramento, começaram sofrer um direcionamento pelo que ocasionou um aumento exponencial da população prisional Norte Americana e também Inglesa (Garland, 2001). Esse significativo episódio ocorreu, ao mesmo tempo em que diversos países observaram uma diminuição no investimento, por parte dos Estados, das políticas públicas destinadas a finalidades sociais.

Garland (2001) cita também que entre o período de 1973 a 1997 o número de presos nos Estados Unidos da América (EUA) aumentou por volta de 500%, e para corroborar com o quadro deste país, tamanha elevação na população prisional foi acompanhada pelo aumento do tempo de pena a que esses indivíduos teriam de cumprir. Os EUA são uma referência importante porque com seus dois milhões de presos, constituem hoje, o país que pratica a mais dura política de combate ao crime do mundo desenvolvido (Bales et alii, 2017). Mas mesmo encarcerando seus habitantes seis vezes mais do que a média dos países europeus ocidentais, em 1995, por exemplo, houve mais homicídios em Los Angeles, uma cidade com 3,5 milhões de habitantes, do que em toda a Inglaterra e País de Gales, com 50 milhões de pessoas. Essa ótica que se alastrou pelo mundo a partir dos anos 70, permite compreender como a sociedade, os políticos, e sobretudo os operadores da justiça criminal, passaram a agir de forma a legitimar cada vez mais o encarceramento em detrimento de outras medidas alternativas ou menos danosas aos indivíduos (Garland, 2001). (Steven Levitt 1999 *In*: Lemgruber 2001), por sua vez, afirma que os estados que foram obrigados a controlar o tamanho da população prisional, em decorrência de ações judiciais, tiveram acréscimo no número de crimes. Entretanto, também é forçado a reconhecer que a prisão funciona mais para inibir delitos não-violentos, ou, em suas próprias palavras, delitos de “menor custo social”, do que para reduzir o número de crimes violentos.

Várias ações políticas provenientes dessa época, se tornaram bastante conhecidas pelos teóricos que dissertam a respeito do Punitivismo. Mais uma vez, no âmbito daquelas medidas que foram aplicadas nos Estados Unidos, o clássico exemplo, trata-se dos: *'three strikes and you're out'*, e também o *'zero tolerance'* (Pratt, 2007). Assim as mudanças que estavam a ocorrer na orientação das políticas criminais dos Estados Norte Americanos, e também Europeus, ficaram cada vez mais evidentes. Não obstante, tais políticas criminais que privilegiavam a utilização de instrumentos repressivos para lidar com o crime, jamais o fizeram de forma igualitária. Isso quer dizer que, as ações repressoras foram sempre bem direcionadas a certos grupos sociais, que se consideravam potencialmente perigosos para a sociedade.

Como refere Neto (2009) no período posterior ao final da II Guerra Mundial é que se sustentaram as bases para dar um “fim” nas crenças da extrema liberdade econômica, e passaram a dar uma utilidade aos Estados de Direitos Democráticos de criar ambientes que fossem mais prósperos socialmente, ou seja, a partir da fomentação de políticas públicas de cunho social, que promoviam a igualdade dos indivíduos. Tal momento foi denominado como Estado de Bem Estar ou *Welfare State*. (Neto, 2009). A fim de lograr tal Bem Estar, o Estado necessitava de desenvolver e criar um conjunto de políticas sociais, que viessem a intervir de forma profunda junto a vida dos cidadãos, com o intuito de assegurar a todos, acesso a um conjunto de direitos, como por exemplo: educação, cultura, saúde, etc. O objetivo do Estado, com isto, seria modificar as relações sociais e alcançar a igualdade de condições entre todos os membros da sociedade.

Consoante a essas diretrizes, alguns países Europeus foram adicionando ao seu arcabouço legislativo, diretrizes normativas e leis que teriam como prioridade assegurar que o Estado pudesse cumprir uma função de proteção, principalmente, para aqueles cidadãos desfavorecidos socialmente (Ramos & Gloecker, 2017).

Os princípios do Estado de Bem Estar Social, tendiam a ser contrários ao uso da prisão, uma vez que esta era considerada como uma instituição contra produtiva, pois não era capaz de contribuir para conseguir reabilitar os indivíduos de forma eficaz, diminuir os abismos sociais, ou ainda, contribuir para uma redução da criminalidade (Garland, 2001). Alguns estudos que foram conduzidos por David Downes e Dr. Kistine Hansen (2006) demonstraram que cortes no investimento em Bem Estar Social dos indivíduos, tiveram como consequência o aumento da taxa da população prisional. De forma simples, o que esse estudo demonstra é que aqueles Estados que investiam mais em políticas públicas de

cunho social, tinham em correlação uma menor população prisional, tais dados foram medidos diante da análise da realidade dos Estados Unidos e 17 outros países. Os dados acima apresentados corroboram para verificar a nova realidade das sociedades modernas em termos punitivos, isto é, a prova científica e empírica de que novas realidades punitivas estariam sendo vivenciadas e medidas repressivas começavam a ser cada vez mais adotadas em detrimento de políticas públicas de cunho social.

Falar em contradições na manutenção e diferentes formas de justificar a punição, vem sendo apresentada ao longo das últimas décadas por diferentes cientistas sociais e, nomeadamente, no que concerne a dialética da adoção de políticas penais em detrimento de cortes em investimentos sociais, nos transpõe diretamente a realidade Norte Americana. Talvez porque esta realidade venha sendo estudada exaustivamente nos últimos anos, diferente da realidade de outros países da Europa ou América do Sul. Portanto, tem sido demonstrado que de fato existe uma tendência punitiva que culminou no encarceramento massivo dos cidadãos americanos, e que modificou a realidade prisional dos Estados Unidos (Bale, et. alii, 2017). A partir dos anos 70, as políticas públicas americanas, foram contempladas por uma redução no investimento de políticas sociais direcionada aos indivíduos mais pobres desta sociedade. Por mais que os dados possam parecer familiares aos estudiosos do assunto, as pesquisas conduzidas em diferentes Estados Americanos, foram assertivas ao demonstrar que: aqueles Estados que possuíam as menores taxas de investimento social tinham um maior número de presos, assim como Estados que contavam com um maior número de negros ou outras etnias minoritárias também possuíam, em contrapartida, uma maior população prisional (Downes, D. & Hansken, K., 2006).

Cumprido ressaltar, que a realidade dos Estados Unidos não é única quando a referência é sobre a maior adesão de políticas criminais repressoras, que buscavam em grande parte utilizar o Direito Penal como uma maneira de oferecer soluções as tensões presentes na sociedade. Alguns países Europeus também têm vindo demonstrar modificações neste mesmo sentido (Ramos & Gloecker, 2017).

Essa inversão de valores, foi bem descrita no trabalho de Neto (2009) que compilou alguns dados interessantes a respeito da realidade espanhola. Observou-se uma tendência a uma queda na parcela destinada a proteção social pelo Estado Espanhol, a partir de 1993. Ao mesmo tempo, no que diz respeito a população prisional espanhola, durante o período de 1998 a 2000, foi possível observar algumas alterações. Os números de

cidadãos espanhóis aprisionados oscilavam entre 110-114 presos por 100 mil habitantes, para a partir de 2001, iniciar um novo ciclo de alta, chegando a 143 presos por 100 mil habitantes, em 2006 (Neto, 2009). Sendo assim, as políticas públicas de cariz social que tem como objetivo a prevenção da pobreza, a diminuição do abismo social entre os cidadãos e a criação de ambientes mais saudáveis e prósperos socialmente, passou a ser desvalorizada nesta sociedade.

Ter em mente essas diferentes realidades e contextos facilitam a compreensão deste fenômeno que tem modificado as realidades prisionais dos países ao longo dos últimos anos (Veras, 1999). O protagonismo da prisão entra em causa no debate, assim como Garland (2001) demonstra que durante o período acima referido do *Welfare State*, a prisão era vista como uma instituição muito problemática e deveria ser utilizada apenas como um último recurso, as políticas públicas deveriam sempre ser delineadas no sentido de criar alternativas a prisão, de modo a encorajar a utilização de medidas alternativas pelos operadores da justiça.

Contudo, recorrendo a literatura sociológica proveniente dessa época, temos alguns autores importantes como o sociólogo Bauman (1999) que retrata bem como a prisão e o encarceramento eram vistos nessa época do *Welfare State* referida por Garland, e concluiu no sentido de que, prisão era como uma espécie de confinamento espacial que conta com diferentes graus de severidade e de rigor, e que tem sido utilizado em todas as épocas como o método primordial de lidar com setores inassimiláveis e problemáticos da população, dito de outra forma, difíceis de lidar e de controlar. Ainda consoante a visão do autor acima mencionado, os escravos foram confinados as senzalas, bem como os leprosos e os ‘loucos’ e muitos daqueles que professavam religião diferente das predominantes foram isolados em diversos momentos da história mundial. O raciocínio de Bauman (1999) quer dizer essencialmente que a separação espacial que é, em termos físicos, o que de fato a prisão proporciona aos indivíduos, poderia ser interpretada, não somente diante do contexto daquela época, mas também ao longo dos séculos como uma forma visceral e instintiva de reagir a toda diferença.

3. O novo ethos punitivo

Como as sociedades ocidentais re-configuraram as realidades punitivas e a justificação da utilização de mecanismos punitivos de forma tão expansiva? A nova realidade punitiva das sociedades ocidentais, passou a ser dominada pela expansão da pena privativa de liberdade como figura central das políticas públicas em matéria penal. Por isso, pode-se dizer que houve uma redefinição dos hábitos e costumes da sociedade no que concerne a punição, e na legitimação de instrumentos repressivos para reagir a criminalidade (Pratt, 2007).

De acordo com o relatório publicado na *World Prison Population List* (2015), a partir dos anos 2000, a população prisional mundial aumentou quase 20%, sendo que cada continente ao redor do globo conta com suas particularidades. A população prisional da Oceania aumentou quase 60%, enquanto nas Américas por mais de 40%, sendo que 14% do aumento podem ser atribuídos aos Estados Unidos e mais de 80% relacionado a América central; onde 145% pode ser colocado na conta da América do Sul. Em contraste, na Europa, a população prisional total diminuiu 21%. Contudo, a leitura desses dados deve ser lida com cuidado e atenção. Apesar de tal lista apontar para uma diminuição na população prisional total no continente Europeu, tal realidade no que concerne as populações prisionais específicas de diferentes países, como por exemplo, da Inglaterra, não foram contempladas com esta diminuição no número de seus cidadãos aprisionados (Garland, 2001).

A partir dos anos 90, os cientistas sociais que estavam interessados em analisar as questões que envolveram as mudanças sistemáticas e relevantes do panorama prisional mundial, desenvolveram um interessante conceito denominado '*populismo punitivo*'. Assim como referência William R. Wood (2014), o populismo punitivo trata-se da ideia de que, as demandas do público em relação ao combate da criminalidade, se baseiam em um suporte a mais políticas criminais repressivas, e em específico ao encarceramento. O termo populismo, está relacionado a existência das crenças que acreditam-se ser da própria população, ou seja, fundamentada nos sentimentos populares.

A conceituação de populismo punitivista é relativamente recente na doutrina criminológica. Para chegarmos a tal concepção, podemos retomar aos ensinamentos de Pratt (2007), que advoga que este termo faz menção as mudanças ocorridas nos complexos jurídico penais e nas justiças dos mesmos sistemas, ao mesmo tempo ele nos

remete a obra de Bottoms (1995), para quem define populismo punitivista como a conjuntura de três principais modificações de cunho doutrinário, que a partir de então, validam novos modelos de sentenças comuns em diversos países. Neste modelo, a pena destinada aos infratores deve ser proporcional ao crime cometido, o que cadenciaria num total rompimento com os direitos humanos e exigiria a incorporação da sociedade na tomada de decisões no combate à criminalidade.

O populismo punitivo, ou populismo penal diz respeito ao conjunto de políticas penais que tem como maior finalidade ganhar votos e ir de encontro com as supostas expectativas da opinião pública, aderindo a estratégias momentâneas, e a curto prazo, as quais não reúnem de fato, possibilidades de lidar com os problemas criminais da sociedade, e da própria promoção da justiça, de forma eficaz e que contemple os resultados ao longo do tempo (Robert . et alii. 2003).

John Pratt (2007) em seu livro intitulado “*Penal Populism*”, demonstra que tal fenômeno é muito mais complexo do que atribuir, pura e simplesmente o rótulo, aos políticos de populistas e de punitivos. Trata-se de uma relevante modificação na própria configuração da utilização massiva do direito penal nas sociedades modernas. Tal re-configuração atribuída ao populismo penal, tem como principal ferramenta a prisão, porém, não só como evidencia este autor, tal prática implica também na diminuição de direitos dos indivíduos condenados, pois estes passam a ser considerados benéficos aos criminosos as custas da sociedade obediente à lei.

Outro aspecto que deve ser levado em consideração na análise da mudança dos paradigmas punitivos, é a emergência da figura da vítima como protagonista na conjuntura criminal, tal inovação na ótica da justiça criminal e da forma como a própria sociedade entende o fenômeno criminal, pode ter tido como consequência, o suporte às mais políticas consideradas punitivistas. Até meados do século XIX, o papel da vítima sob a ótica da justiça criminal era bastante reduzido. Portanto a crítica que se fazia pautava-se na questão de que o sistema e justiça pouco, ou quase nada, oferecia em retribuição as vítimas de crimes (Bessil, 2013).

Tal panorama viu-se em grande parte alterado quando, a partir dos anos 1970, a vítima tornou-se uma importante peça na elaboração das políticas criminais, e a atenção as suas necessidades foram incorporadas a própria missão da justiça criminal. Além disso, a figura da vítima também passou a ser compreendida de maneira expansiva, isto é, os

interesses tanto como os da própria vítima, como os da sua família, e das potenciais vítimas, passaram a ser enquadrados como uma questão de proteção da sociedade de forma geral. Afinal, as potenciais vítimas, nada mais são do que qualquer indivíduo, seguindo este mesmo raciocínio: qualquer um que fala em nome da vítima, fala em nome de toda a sociedade, ou pelo menos, dessa forma as políticas que foram elaboradas embasadas nesse tipo de argumento clamariam (Garland, 2001).

Os contornos, de tal retorno da figura da vítima nas políticas públicas podem ser melhor descrito através de diversas leis, que foram passadas invocando o nome de vítimas que tiveram seu caso explorado pelos media e provocaram grande comoção social. A título de exemplo: *Megan's law*, *Jenna's law* na Inglaterra (Garland, 2001), e no Brasil, a *Lei Maria da Penha* (Gomes & Gazoto 2016). O populismo punitivo não envolve apenas os responsáveis pela elaboração das políticas públicas penais, mas também aos juízes, promotores, policias e demais figuras que trabalham a serviço da justiça criminal (Leal, J & Pessoa, S. (2010).

Ora, a principal ferramenta da democracia representativa, consiste em estabelecer limites a elaboração das políticas públicas e que estas sejam produzidas sempre indo de encontro aos desejos e expectativas do seu eleitorado. Sendo assim, os políticos, em teoria, deveriam agir de modo a representar uma extensão da vontade do público e sempre atuar em seu melhor interesse. Portanto, por que as políticas públicas populistas em matéria penal são alvo de tantas críticas por parte de diferentes teóricos em todos os cantos do mundo?

A promoção das políticas públicas penais populistas, apesar de serem eleitoralmente atraentes, também podem ser o resultado de uma leitura incompleta e errada dessa própria opinião pública. Entretanto, um ponto importante no debate do populismo punitivo consiste em realçar uma premissa básica de que uma considerável parte da literatura tem demonstrado que, sentenças mais duras tem resultados insignificantes no que concerne a redução das taxas criminais. A função preventiva que tais políticas criminais dizem, ou esperam produzir não condizem com os dados da realidade e no máximo podem promover uma sensação ilusória de conforto na população (Robert . et alii. 2003). Em outro estudo elaborado pelo mesmo autor, '*Penal Populism And Public Opinion: Lessons From Five Countries*' é demonstrado como a opinião pública exerceu diferentes papéis na formação de políticas criminais em diferentes países (Estados Unidos, Canadá, Austrália, Nova

Zelândia e Reino Unido). A tendência ao populismo punitivo é confirmada em todos os países alvo desse estudo. Ainda consoante a visão dos autores supra mencionados, o contexto no qual soluções populistas punitivas emergem, parece comum nos cinco países estudados, bem como indica envolver frequentemente a ocorrência de uma tragédia com forte comoção social.

Ao longo da história moderna ocidental os políticos têm demonstrado uma tendência de explorar algumas tragédias, e com o auxílio dos meios de comunicação obtém um maior respaldo popular ao reagir ao crime, de forma a recorrer cada vez mais as estratégias punitivas, associado as modificações do contexto mundial que afiguravam essa época, um famoso estudo desenvolvido por Robert Martison's (1974), que examinou cerca de 231 programas reabilitadores, acabou por concluir sobre uma pequena taxa de sucesso destes. Esta pesquisa foi determinante para endossar a posição de que a reabilitação não funcionava, e contribuiu para que teorias como as que diziam que o fim último do combate ao crime deveria ser fundamentado na punição e não mais em ideais reabilitadores, pois estes seriam mais eficientes para dissuadir e responder de forma mais adequadas aqueles que ingressavam em atividades criminosas (Wood, 2014).

Dessa forma, as estratégias que visavam delinear as políticas criminais de combate ao crime, tinham cada vez mais apoio na lógica de que a criminalidade era primordialmente consequência da falta de punição e perseguição. Para ilustrar esse novo *ethos* punitivo que as sociedades ocidentais estariam a vivenciar, Barker (2006) faz uma comparação entre três Estados Norte Americanos, Washington, Califórnia e Nova Iorque, nos quais a partir dos anos 70 adotaram diferentes estratégias nas respostas ao crime, e, conseqüentemente, apresentam uma enorme variação em suas populações prisionais. A tabela abaixo compreende à época do final dos anos 60 até o final dos anos 1980. Em forma gráfica, a reprodução dos dados da autora acima mencionada:

<u>Califórnia</u>	<u>Washintgon</u>	<u>Nova Iorque</u>
Diminuição na ênfase reabilitadora da prisão e aumento da ênfase retributiva da punição;	Encorajamento da utilização de medidas alternativas a prisão como forma de combate ao crime;	Aumento dramático das taxas criminais e teve como consequência, a chamada de atenção para o direito das vítimas;
455 presos a cada 100,000 habitantes. Taxa maior do que a média nacional;	Aprovação de lei dos 'three strikes and you're out' e legislação mais pesada em relação aos violadores, que não provocou aumento significativo na população prisional;	Confiança em conhecimento especializado para a elaboração de políticas públicas, que implica em adoção de estratégias mais técnicas na abordagem dos problemas sociais;
Final dos anos 60, ressurgiu o modo populista de governo;	Modo de governo democrático participativo. Aumento no engajamento civil da população e poder descentralizado;	Modo de governo pragmático, alta centralização de poder que visa utilizar o Estado de forma eficiente e deliberada pela elite;
Introdução do sofrimento e dor da vítima como critério de aumento da sanção penal;	Estilo governativo que promove a participação dos cidadãos no processo de decisão de políticas públicas e aumenta a confiança da população e em suas instituições;	Estado que não estimula a participação democrática dos cidadãos, e que deve provar eficiência por ele próprio, sendo que utiliza a prisão como uma forma de demonstrar ação;
Encarceramento como resposta óbvia e simples aos problemas sociais e encaixa perfeitamente as demandas populistas do senso comum.	Modelo participativo com tendência a promover empatia entre diferentes grupos sociais em ordem de exacerbar os conflitos e diferenças sociais da própria sociedade.	Políticas penais que endossam o encarceramento de indivíduos que haviam cometido crimes graves, violentos e reincidentes e promovendo alternativas a prisão daqueles crimes considerados menos graves por este ordenamento jurídico.

Tabela 1. Dados comparativos entre três Estados Norte Americanos. (Barker, V. (2006). The politics of punishing. *In: Punishment & Society*. Vol 8 (1), pp 5-32)

Os dados apresentados por Barker (2006) permitem endereçar algumas questões importantes no que concerne a própria dinâmica da punição, pois demonstra como as variações nos estilos punitivos de cada Estado são uma consequência da interação do estilo governativo e da sociedade civil, de tal forma, reforça a importância em analisar a forma pelo qual sociedade reage a criminalidade e as diretas consequências de tal relação nas próprias políticas criminais. Sem desvalorizar a importância de levar em consideração as frustrações do público com a justiça criminal, também deve ser dito que as respostas a um problema tão complexo como o criminal, devem ser, minimamente, coerentes com a realidade social, e ainda mais importante, que sejam honestas intelectualmente e cientificamente. É possível que haja uma interação positiva entre os cidadãos e as respectivas políticas criminais de uma determinada sociedade. A classe política deveria

melhorar e aprimorar os instrumentos nos quais poderia verificar a opinião e o sentimento do público em relação a determinado assunto, também é fundamental promover um melhor nível de conhecimento dos cidadãos a respeito dos procedimentos de justiça criminal, e reconhecer o tamanho da responsabilidade dos media ao transmitirem de forma sensacionalistas as notícias criminais (Robert . et alii. 2003).

De certa forma os estudos levados a cabo sobre a opinião pública em relação a punição são ambivalentes, pois ao mesmo tempo que demonstram que os indivíduos acreditam que os tribunais são demasiado brandos, também acreditam que a prisão *per se* é um instrumento caro e ineficaz para responder aos problemas criminais. O populismo penal é alimentado, por vezes, pela ignorância e falta de conhecimento do público em relação as questões que envolvem a punição (Budó, 2012).

4. A influência dos meios de comunicação na expansão do populismo punitivo

Será que os meios de comunicação poderiam ser considerados com alguma capacidade de influência em que poderiam provocar mudanças nas realidades punitivas? Um estudo a respeito da opinião pública e seus desdobramentos na justiça criminal não poderia ser considerado completo, sem analisar a influência dos meios de comunicação no processo que abarca o envolvimento e a própria formação da opinião pública em todos os assuntos que dizem respeito ao crime e a punição. Ora, afinal de que maneira precisamente os meios de comunicação conseguem de fato influenciar as modificações das leis penais e da própria forma de atuação da justiça criminal?

Gomes & Gazoto (2016) dizem que talvez uma das formas no qual os meios de comunicação conseguem influenciar as opiniões dos indivíduos, e, conseqüentemente, a elaboração das políticas criminais é pela moldagem da crença quanto ao volume de crimes, ou seja, através do reforço das informações que endossam o medo do crime nos cidadãos. Além disso, estes autores ainda apontam para as questões sobre a forma pelo qual os media transmitem as informações criminais. Apela-se cada vez mais as exposições de um fato criminoso de forma dramática e sensacionalista.

Noelle-Neumann (1974) refere-se aos *mass media* como parte do sistema em que os indivíduos utilizam para obter informação sobre o seu ambiente, incluindo informações sobre a realidade criminal. Baseando-se nisto, parece razoável afirmar que uma grande parte do público não adquire informações sobre a criminalidade a partir de uma

sistemática revisão da literatura científica, bem como a consulta detalhada aos dados estatísticos disponíveis, ou através de uma pesquisa cuidadosa proveniente de fontes confiáveis. A assumpção de que uma parcela considerável do público, adquire informações sobre a realidade criminal da sua sociedade, e do mundo de forma geral, em grande parte através dos meios de comunicação, não parece desajustada. Um número relevante de estudos tem demonstrado que a imagem do crime que aparece nos meios de comunicação difere dramaticamente da realidade criminal que pode ser verificada através das estatísticas oficiais ou por inquéritos de vitimação. A intenção de destacar a atenção às notícias criminais, não é a de promover uma visão compreensiva e estatisticamente apurada do crime, mas de tornar o evento criminoso em algo que possa ativar emocionalmente as massas, e conseqüentemente se tornar mais rentável financeiramente. O objetivo das notícias não seriam então informar ou representar a realidade de forma fidedigna, mas apenas estimular a curiosidade do indivíduo (Rezende, 2016).

Pratt (2007) demonstra que as reportagens que envolvem notícias criminais e, nomeadamente, que reportam crimes violentos têm aumentado bastante ao longo das últimas décadas. Esse mesmo autor notou que a expansão dos meios de comunicação que ocorreu a partir dos anos 1980, teve como consequência um acirramento na competição por audiência entre os canais, os quais começariam a apelar a cada vez mais as notícias que fossem mais rentáveis e espetaculosas ao seu público. Um dos momentos ilustrativos do papel dos media nas sociedades modernas, mais uma vez em contexto inglês, deu-se pela exaustiva exploração do caso do sequestro e assassinato de uma criança de 8 anos de idade, chamada Sarah Payne, em 2000, pelos meios de comunicação britânicos. Um dos jornais mais populares do Reino Unido, iniciou uma campanha denominada '*naming and shaming*', em que foram publicados nomes e fotografias de 49 indivíduos condenados por crimes sexuais que envolviam crianças naquele país. Reforçando o viés apelativo da campanha, reproduz-se aqui, literalmente, qual manchete foi propagada à época: Será que um monstro vive perto de você? (News of the World, 2000 In: Pratt, 2007) como consequência, obteve a aprovação de uma lei com o nome da criança: *Sarah's law*. A aprovação desta lei permite que se pergunte formalmente à polícia, se alguém com acesso a uma criança, tenha um registro de delitos sexuais infantis. Esse tipo de reportagem em grande escala, pode acabar por provocar uma certa nebulosidade no entendimento do público a respeito da realidade criminal que o assola (Pratt, 2007).

Como bem descrito por Robert et alii. (2003), os media desempenham um papel crucial na forma como a sociedade percebe o crime e acaba por promover uma visão distorcida em diversas ocasiões. Os media, tendem a reforçar pensamentos que levam a caracterizar o crime como em uma constante escalada, cada vez mais fora de controle e ameaçador, nos quais exigem respostas imediatas, e claro, realçam que as respostas mais coerentes a tal problema social seriam aquelas que privilegiam métodos unicamente punitivos. Os estudos de Robert . et alii. (2003), ainda vieram demonstrar, por uma correlação positiva no aumento do medo ao crime associado, a exposição mais constante aos meios de comunicação e além disso fora detectado em algumas pesquisas que o incremento no medo do crime está também relacionado a atitudes mais punitivas.

Aparentemente a cobertura mediática dos eventos criminais favorece o aparecimento das políticas populistas penais. As reportagens esporádicas de casos em concreto que dizem respeito a um evento criminal em particular encorajam as visões que entendem o desvio como resultado de características individuais, em vez de consequências de graves problemas sociais, e reforçando assim que as soluções para lidar com tais problemas devem, sobretudo, atingir mais ao próprio indivíduo criminoso do que as estruturas do sistema social como um todo. Todavia, pode-se verificar através dos estudos acima identificados que os responsáveis pela elaboração de políticas públicas ou até mesmo juízes, acabam por embasar certas atitudes ou decisões na ‘opinião pública’ (Carvalho, 2008).

As questões que envolvem o crime e as formas de punição tornaram-se cada vez mais atrativas e rentáveis para a indústria da comunicação, sendo transmitido de forma dramatizada, exagerada e explorando os ocorridos criminais até a sua exaustão. Não é difícil se deparar com o exagero, e em alguns casos, até a falta de sensibilidade das entrevistas com vítimas e seus familiares ou sobreviventes de algum evento trágico em particular. Esse tipo de transmissão da realidade criminal pelos media, também pode acabar por produzir o aparecimento de figuras jurídicas que contam com um demasiado teor emocional que surgem entre os profissionais da justiça criminal e direcionam o debate das questões do crime e da justiça criminal a se tornarem cada vez mais emotivas e menos racionais (Pratt, 2007).

A teoria do *agenda-setting*, desenvolvida por Mc.Combs e Shaw (1972), vai ainda mais longe ao afirmar que a imprensa ao escolher e ao propagar as notícias, influencia de forma

significativa, a realidade política, pois os leitores aprendem, não apenas sobre o fato noticiado, mas também a importância do mesmo pela quantidade de vezes e de tempo que é dispendido pela imprensa para falar a respeito de tal fato. Os meios de comunicação, dessa forma, conseguem forçar a atenção do público para determinadas questões e através disto acaba por determinar sobre o que o público deve pensar. A pesquisa que foi desenvolvida por estes autores concluiu por uma relação positiva nas questões abundantemente exploradas pelos media e o desenvolvimento de políticas públicas relacionada a estas.

Os adeptos do populismo punitivo, corroboram com a ideia de que os endurecimentos do sistema penal, principalmente com a aplicação de penas cada vez mais duras e restritivas, seriam suficientes para reduzir a criminalidade. Por fim, o populismo punitivo acaba por ter um terreno propício para o seu desenvolvimento, através da forma como os meios de comunicação reportam toda e qualquer informação sobre o crime. Pode-se dizer que o populismo trabalha, sobretudo com os sentimentos dos cidadãos e privilegia estes em detrimento das considerações racionais e cientificamente embasadas, considera mais importante a opinião do público formada por fragmentos de realidade que lhes são fornecidos pelos media com um alto teor emocional aos dados cientificamente comprovados (Moraes, 2016).

5. Confiança na justiça criminal e opinião pública

Como a confiança do público nas suas instituições de justiça criminal pode contribuir para o cumprimento das leis por parte dos cidadãos? A opinião pública positiva em relação às instituições pode fomentar as atitudes pros sociais? O intuito dessa parte do projeto, é analisar qual a importância da confiança dos cidadãos em suas instituições de justiça criminal e também qual a relação dessa interação com o dito punitivismo da opinião pública.

Ao avaliar as questões subjacentes às dinâmicas punitivas, também podem ser questionados sobre o por que as pessoas cumprem as leis? Quando esta pergunta é colocada de forma invertida do que geralmente se encontra nos manuais criminológicos, acabam por focar-se nas razões subjacentes pelas quais os indivíduos cometem crimes, e não porque são obedientes à lei, poderemos encontrar respostas bem afastadas da lógica punitiva, e ainda poderemos nos deparar com respostas tanto quanto simples, como descrito no *European Social Survey (ESS)*, que diz que muitos indivíduos não cometem

crimes, ou cumprem as leis, simplesmente porque consideram ser isto a coisa certa a se fazer ou porque simplesmente adquiriram o hábito de viver dessa forma (Jackson, et. al, 2011).

É importante em um Estado democrático, que o povo possa fornecer a legitimidade para as autoridades exercerem o poder que é suposto que exerçam. Os juízes, os policiais e todos aqueles indivíduos que cumprem o papel de executar a justiça criminal desempenham uma função social indispensável para que a sociedade democrática possa existir. De acordo com *ESS (2011)*, a confiança na justiça consiste em: “Na crença que a polícia e os tribunais são instituições de confiança, agem de forma competente, e sua autoridade é executada através de procedimentos justos, que fornecem e promovem uma justiça igualitária e a proteção de toda a sociedade” (Jackson et al., 2011).

A legitimidade, dessa forma, consiste no direito que os cidadãos fornecem a justiça criminal e aos órgãos legislativos para produzir as leis, executá-las, e também de governar através da aplicação de políticas coercitivas, isto é, por meio da punição daqueles que não agem em conformidade com as leis estabelecidas pela sociedade. Com tudo isto, queremos chegar ao ponto que mais interessa: qual seria a importância do reconhecimento e a justificação da opinião pública do poder exercido pela justiça criminal? Dos achados encontrados no *ESS (2011)*, no que concerne a confiança da sociedade nas suas instituições de política criminal, podemos destacar tais como:

1. ***O contato com a polícia.*** De acordo com o *ESS*, a confiança do público na justiça pode ter uma grande relação do contato deste com a polícia, por exemplo, consoante a essa pesquisa, um contato positivo do cidadão com a polícia, pode determinar se este indivíduo vai confiar mais ou menos nessa instituição. Aqueles países que demonstraram ter um maior nível de satisfação no contato com a polícia foram: Suécia, Noruega, Finlândia, Dinamarca e Bélgica. E os menos satisfeitos foram: Israel, Rússia e Hungria.

Os níveis de satisfação dos portugueses com o contato com a polícia, demonstrado nesse relatório são baixos, isto é há uma baixa satisfação dos portugueses com o contato direto que tiveram com as instituições policiais.

2. ***A confiança nos tribunais.*** Neste ponto foi analisado como os europeus percebem que seus tribunais sejam justos. Os dados que foram encontrados

são interessantes, pois quando colocada a questão da forma como os cidadãos acreditam que o tribunal tratariam pessoas de diferentes raças e etnias, a maioria das pessoas que responderam ao questionário ao redor da Europa, acreditaram na capacidade de ser justo do tribunal, com a exceção de: Portugal, Israel, Suécia, Espanha, Húngria e Bulgária.

3. *A percepção da legitimidade do sistema de justiça criminal.* Quando os indivíduos apresentam um alinhamento moral com as instituições de justiça criminal, estes têm uma tendência maior em obdecer os comandos que vem dessas instituições.

Esse tipo de análise da relação da opinião pública e suas instituições de justiça criminal, sob um ponto de vista que vai além do meramente relacionado a punição *per se*, fornece alguns contributos fundamentais para o desenvolvimento de políticas públicas, que tenham como objetivo monitorar, de forma mais eficiente e ampla, as respostas que vem sendo adotadas no combate ao crime. Além disso, como descrito na obra de Beetham (1991), a importância da análise da credibilidade que é dada pelo público aos órgãos criminais é uma peça fundamental para a legitimidade do sistema democrático, pois quando as instituições são percebidas como justas, adquiridas de forma válida, e exercidas apropriadamente, condicionam o comportamento e atitude dos indivíduos, que sentem uma maior necessidade em cooperar com este sistema e em cumprir as normativas legais sem serem forçados ou apenas pelo medo da suposta punição.

Anthony Bottoms (2013), chama atenção para o fato de que os procedimentos da justiça criminal coercitivos, ou aqueles que utilizam a força para serem concretizados, implicam em um fracasso no uso consensual da autoridade, e ainda podem levar a um certo grau de deslegitimação das instituições. Por fim, as estratégias delineadas pelos responsáveis pela elaboração das políticas criminais, que tivessem seu foco em melhorar as competências da justiça criminal e a relação desta com o público, poderiam acabar por fomentar uma maior adesão dos cidadãos aos comportamentos não desviantes, o que custaria imensamente menos aos cofres públicos do que as estratégias repressivas.

Espera-se, em breve, presenciar a evolução deste debate sobre a conexão entre as políticas criminais, as políticas públicas de segurança e controle social, o qual é necessário, e inadiável, para que em futuro próximo disponha-se de uma política criminal que seja

eficiente, respeite os direitos humanos e garanta, com tolerância e liberdade, a segurança dos cidadãos.

Parte II – Estudo empírico

1. Introdução

A segunda etapa desse projeto consistirá na adaptação de um inquérito de Opinião Pública (Anexo II), denominado “*Public Perceptions of crime 2016 – survey report*”, preparados para o Ministério da Justiça, pela Agência de Pesquisa Colmar Brunton, que terá como objetivo a descrição da percepção do público residente na área metropolitana do Porto, maiores de 18 anos, nos temas que se relacionam com a criminalidade e o sistema de justiça criminal em Portugal.

O questionário será dividido em quatro secções, assim como o questionário original. No primeiro grupo, serão colocadas questões que buscam verificar o conhecimento do público a respeito da criminalidade, e a forma como aprendem sobre esta, isto é, quais seriam as principais fontes que o público acessa para obter informações sobre o crime. No segundo grupo, serão colocadas questões que tentam identificar a percepção do público sobre as cifras da criminalidade, tanto a um nível local, como a nível nacional, assim como apresentadas questões sobre as causas subjacentes à criminalidade, bem como exploradas a percepção do público, sobre os principais motivos que levam os cidadãos a cumprirem pena privativa de liberdade, hoje em Portugal.

No terceiro grupo, serão postas questões que tentam perceber a confiança e o sentimento do público em relação as instituições de Justiça Criminal, como as polícias: Polícia de Segurança Pública, Guarda Nacional Republicana, Polícia Judiciária, (PSP, GNR, PJ), os tribunais e a prisão.

Por fim, a última secção do questionário se dedicará a coletar os dados demográficos dos indivíduos. A opção por se colocar os dados demográficos no final do questionário, trata-se de uma estratégia que opta por deixar as questões mais desinteressantes para o fim, como uma forma de tentar motivar os interrogados a preencher o questionário todo, visando assim, superar o possível problema em relação ao número de questionários, que

podem não ser preenchidos de forma completa e contribuindo para elevar o número da amostra que poderá ser considerada válida

2. Objetivo Geral

Partindo do pressuposto que o ponto de partida de qualquer pesquisa é definir as metas e os objetivos, vale salientar que, o objetivo geral desse questionário, será o de procurar caracterizar e conhecer a percepção e opinião do público residente na área Metropolitana do Porto, sobre os aspectos que envolvem o crime e o sistema de justiça criminal em Portugal.

2.1 Objetivos específicos

Os objetivos específicos serão delineados de acordo com os objetivos gerais, e em consonância com toda a revisão da literatura nacional e internacional, a respeito do tema questão. Sendo assim, o foco dessa investigação estará primordialmente relacionado com as seguintes dimensões:

- i) Identificar quais são as fontes de informação dos participantes do estudo, para obter informações sobre a criminalidade;
- ii) Descrever o contato dos participantes do estudo, com o sistema de justiça criminal português (se positivo, se frequente, se negativo, dentre outros);
- iii) Verificar a percepção dos participantes do estudo, acerca do seu próprio conhecimento sobre a forma como a justiça criminal funciona em Portugal, como por exemplo, os tribunais, a polícia e a prisão;
- iv) Obter a percepção dos participantes sobre a taxa da criminalidade em sua vizinhança, e também no país como um todo, e se esta tem sido alterada ao longo dos últimos anos;
- v) Identificar a percepção das razões e causas pelo qual as pessoas estão na prisão em Portugal, e motivações subjacentes a criminalidade.

O questionário foi baseado na tradução adaptada ao contexto português do “*Public Perceptions of 2016 – survey report*”, preparado para o Ministério da Justiça do Governo da Nova Zelândia, em outubro de 2013, pela Agência de Pesquisa Social ColmarBrunton. O pedido de autorização para a tradução do questionário encontra-se nos anexos (anexo II).

3. Método

O método pelo qual se optou para testar, confrontar empiricamente as hipóteses estabelecidas nos objetivos específicos desse projeto e atribuir alguma veracidade factual a pesquisa, foi através o inquérito por questionário (Koche, 2011).

O questionário é uma ferramenta clássica nas ciências sociais para a obtenção e registro de dados, considerado um instrumento dotado de alta versatilidade e que favorece a avaliação da opinião dos participantes do estudo, de forma prática possui um aspeto menos profundo e impessoal do que uma entrevista, e ao mesmo tempo, permite consultar a opinião e a forma de pensar dos indivíduos de uma maneira mais rápida e econômica (Muñoz, 2003)

Segundo Barbosa (2012) uma das vantagens no inquérito por questionário, seria o de conseguir atingir um grande número de pessoas, garantir a confidencialidade das respostas, permitir que cada indivíduo responda-o em um momento que considere adequado. As questões, idealmente na construção do questionário, devem ser construídas de forma objetiva, coerente e neutra, pois o inquirido deve sempre que possível, ser estimulado a fornecer as suas respostas com suas próprias palavras, expandindo ao máximo a sua liberdade de expressão. Entretanto, os inquéritos por questionário podem ter respostas abertas ou fechadas, nas questões abertas, é dada ao indivíduo extrema liberdade para construir a sua resposta de forma que lhe for mais original e em quanto que nas respostas fechadas, essa liberdade é, em certo modo, limitada ao indivíduo adaptar a sua opinião a resposta que lhe parecer mais adequada.

O inquérito por questionário, ainda pode ser considerado vantajoso, pois possibilita uma maior sistematização dos resultados fornecidos, bem como reduz o tempo da recolha de dados, comparado, por exemplo, com uma entrevista (Barbosa, 2012).

O questionário ainda pode superar um possível problema, no qual, os participantes poderiam não expor sua opinião ou aquilo que pensam, na medida em que, muitas vezes é preenchido de forma completamente anônima e cumpre os requisitos de confidencialidade éticos (Muñoz, 2003).

A construção de um questionário, segundo Kitchenham & Pfleeger (2002), deve ir ao encontro dos principais objetivos da pesquisa, e levar em consideração a importância da eficiência da seleção dos participantes do estudo, bem como na projeção das taxas de

respostas dos questionários. Contudo, o inquérito por questionário pode apresentar algumas limitações, como por exemplo, a baixa taxa de respostas de questionários completos de forma válida.

3.1 Material

Neste ponto do trabalho, será descrito de forma sucinta, o questionário original e serão destacadas quais foram as principais alterações feitas, com o propósito de tornar o instrumento apto para a aplicação na população residente da Área Metropolitana do Porto.

O questionário original denominado “*Public Perceptions of crime 2016*”, foi preparado pela Agência de pesquisa Colmar Brunton, ao pedido do Ministério da Justiça da Nova Zelândia. Este questionário tem como principal objetivo investigar, de forma apropriada e científica, a percepção do público residente neste país sobre o crime e o sistema de justiça criminal. Cumpre ressaltar, que este instrumento já foi aplicado nesta população três vezes, a primeira, em 2013, a seguir em 2014, e, até o presente momento, a última vez que havia sido aplicado foi em 2016.

O questionário original, é dividido em quatro secções. A primeira secção, explora os conhecimentos do público sobre o crime, como por exemplo, quais seriam as principais fontes de informação que recorrem para aprender sobre a criminalidade; a segunda secção, dedica-se a tentar identificar qual seriam as percepções do público sobre as cifras de criminalidade, tanto a um nível local como nacional; a terceira secção, é responsável pela caracterização da percepção do público sobre o sistema de justiça criminal, isto é, as perguntas são direcionadas ao funcionamento de todo o sistema de justiça criminal, como as polícias, os tribunais e a prisão, e, por fim, a quarta e última secção, é dedicada para a coleta de dados demográficos dos participantes do estudo.

Feito a descrição do questionário original, cumpre ressaltar, que antes de ser feita a tradução e adaptação do mesmo para o contexto português foi feito um pedido de autorização (Anexo II) aos autores do instrumento original, em seguimento, passa-se a descrever quais foram as principais alterações feitas no mesmo:

- i) Na secção 2, na pergunta P4, que versa sobre as principais causas da criminalidade, foram efetuadas as seguintes modificações: As questões 1, 6, 7 e 8 do questionário original foram alteradas. No questionário original

na opção 1, constava apenas a opção ‘Pobreza’ e foi acrescentado ‘desigualdades sociais’, bem como drogas e álcool constavam como duas diferentes opções. E neste questionário foi agrupado em apenas uma. As questões 6 (grupo de pares) e 7(falha de carácter) foram acrescentadas pela autora desse projeto, sendo que não constavam no questionário original.

- ii) Na Secção 2, na pergunta (P5) contou com a seguinte mudança do questionário original: a opção ‘crimes contra a vida (homicídios, tentativas de homicídio, lesão corporal grave, etc), foi acrescentada pela autora desse projeto.
- iii) Na secção 3, sobre as questões a respeito da confiança do público na Justiça criminal, foram feitas as seguintes mudanças: Na pergunta (T2), foi acrescentada, na questão que envolve as vítimas, pela autora desse projeto, ‘os tribunais portugueses levam as vítimas em consideração ao tomar suas decisões’. Também foi adicionada a questão dos ‘tribunais serem muito lenientes com aqueles que cometem crimes. E acrescentou-se a questão que diz que ‘os tribunais portugueses são muito rígidos com aqueles que cometem crimes, e as questões sobre os tribunais tratarem os grupos étnicos de forma igualitária’.
- iv) Na secção 3, na pergunta (T5) que reflete sobre as formas de prevenção da criminalidade, foram feitas as seguintes modificações: Foram acrescentadas as opções sobre ‘Centros Educativos’, ‘construir mais prisões’, ‘aumentar investimento em prevenção precoce da criminalidade’, ‘bem como melhorar a qualidade das prisões em Portugal’, ‘a fim de facilitar e promover o processo de reabilitação dos reclusos’, e também, ‘Investir na prevenção e combate a crimes de ‘colarinho branco’.(ex: corrupção, branqueamento de capitais, etc..)
- v) Na secção 4, sobre os dados demográficos dos indivíduos a autora modificou de forma integral o questionário original, no que concerne as habilitações literárias, devido aos objetivos do presente projeto e também características específicas da população residente em Portugal. Também foram retirados as perguntas que faziam menção ao grupo étnico dos

participantes do estudo, pois, tal questionamento não estaria de acordo com os preceitos da Constituição Federal da República Portuguesa.

4. Procedimentos

4.1 Pré Teste

O pré-teste, por definição, é caracterizado como um pequeno ensaio da aplicação do questionário que pretende-se aplicar aos participantes do presente estudo (Kolton, 2016). Portanto, em um primeiro momento, o questionário será aplicado em cerca de 30 indivíduos que cumpram os critérios da pesquisa, isto é, serem residentes da área metropolitana do Porto e maiores de 18 anos, que cumpra os critérios de capacidade, jurídicos e psicológicos. Essa etapa da pesquisa é essencial para identificar e ultrapassar possíveis falhas no questionário. Além disso, é uma estratégia que pode ajudar na delimitação da melhor maneira de utilizar o questionário e, assim elevar o número de respostas que serão obtidas na aplicação do mesmo.

Sendo assim, ainda cumpre ressaltar, que durante a fase do pré-teste, ainda poderão ser identificados de antemão, possíveis pontos fortes ou fracos do questionário. No âmbito do questionário, que poderá ser aplicado de forma física, a fase do pré-teste pode identificar a qualidade e eficiência do trabalho do entrevistador, o que não acontece no que toca a aplicação do questionário online, pois este seria auto administrado pelos participantes do estudo. O pré teste ainda pode identificar a necessidade de retirar-se, ou modificar-se, perguntas do questionário visando obter respostas mais adequadas por parte dos inquiridos. E por fim, a função mais valiosa da aplicação do questionário em uma fase inicial de teste, será a de verificar se o próprio design, a clareza das perguntas e das definições, estão adequadas a finalidade da pesquisa. As possíveis limitações que o pré-teste visa superar, poderiam ser delimitadas através dos seguintes questionamentos: as perguntas estariam claras? Escritas de uma forma simples e livre de termos demasiados técnicos? Kolton (2016), questiona se existem sinais de que os inquiridos podem acabar por não compreender, de forma adequada, as perguntas e assim respondê-las de forma imprecisas. Nesse sentido, justifica-se a opção pela aplicação do questionário em uma fase de pré teste.

4.2 Administração do instrumento

A seguir a fase do pré-teste, pretende-se obter resultados que sejam capazes de fornecer os substratos para aprimorar o questionário e torná-lo apto para ser aplicado nos participantes alvo do estudo. Antes de qualquer aplicação oficial do questionário, o mesmo será submetido à Comissão de Ética. O parecer favorável da Comissão de Ética é um pressuposto elementar para que o estudo, e os dados contidos neste, sejam futuramente considerados cientificamente utilizáveis, e corrobora para endossar que o presente projeto promove - e respeita- a dignidade e integridade humanas, em investigação científica, com atenção aos códigos deontológicos, bem como declarações e diretrizes internacionais sobre ética e bioética (Fonte: Universidade Fernando Pessoa. www.ufp.edu.pt).

4.3 Definição da amostra

A população que foi definida para ser a amostra desta investigação, consiste em indivíduos maiores de 18 anos, considerados capazes legal e psicologicamente capazes, residentes na área metropolitana do Porto. A Área Metropolitana do Porto, consiste em 17 municípios: Arouca, Espinho, Gondomar, Maia, Matosinhos, Oliveira de Azeméis, Paredes, Porto, Póvoa de Varzim, Santa Maria da Feira, Santo Tirso, São João da Madeira, Trofa, Vale de Cambra, Valongo, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia.

Para Silva (2015), o levantamento por amostragem, permite a obtenção de informações a respeito de valores populacionais desconhecidos, por meio da observação de apenas uma parte (amostra) de seu universo de estudo (população). Sob os critérios estatísticos de precisão, a delimitação da amostra deve ser feita de acordo com os objetivos do estudo. Neste sentido, o cálculo do tamanho amostral, sugere decidir quantas unidades amostrais de estudo devem ser escolhidas.

O tipo de amostra será de perfil probabilístico simples de conveniência, isto é, cada unidade da população tem uma probabilidade, não nula, de pertencer à amostra e, os indivíduos que farão parte dessa amostragem, o farão de forma livre e consentida. O pedido de colaboração para fazer parte desse projeto de investigação encontra-se no anexo (I), que buscou ser o mais claro possível para uma participação mais informada e com resultados mais precisos.

De acordo com o INE – Instituto Nacional de Estatística: *Statistics Portugal* – no último censo realizado em 2016, verificou-se que o número de residentes da Área Metropolitana do Porto, é de 1.721.320 (um milhão, setecentas e vinte e uma mil, trezentas e vinte) pessoas. Ao levar em consideração todos os gastos que podem estar associados a aplicação de um questionário em um elevado número da população, e devido as limitações presentes em termos financeiros, consideramos o estimador pontual, p , da proporção amostral. Sendo, a população (N) dada pelo total de residentes da Área Metropolitana do Porto e a dimensão da amostra (X) pela quantidade de interrogatórios que serão realizados. A proporção fica definida por $p = X/N$, logo, a amostra consistirá em 17,213.2; a qual deverá corresponder a 1% da população.

A opção da Amostra por contemplar toda a Área Metropolitana do Porto, deu-se pelo fato de que muitos indivíduos, que tem suas respectivas moradas em áreas localizadas geograficamente fora da região do Porto, isto é, na região Metropolitana do Porto, teriam de ser excluídos da amostra, e muitos destes trabalham ou poderiam ser contactados na região do Porto ou arredores pelos responsáveis pela investigação.

As características da amostra são fundamentais para a determinação do resultado, que poderão ser obtidos posteriormente e influenciarão diretamente na qualidade e no grau de fiabilidade das conclusões. Dessa forma, a seleção da amostra nesse projeto irá comportar uma amostra heterógena, que poderá tecer as principais diferenças e semelhanças nas respostas dos diferentes tipos de indivíduos residentes na área Metropolitana do Porto, sobre as temáticas da punição, justiça criminal e criminalidade.

4.4 Estratégias para aplicação do questionário

O passo inicial para delimitar as estratégias da aplicação do questionário em fase de campo, consiste em definir quais serão as principais metodologias que terão de ser seguidas. Estabelecido que serão utilizadas duas técnicas para a aplicação do questionário: online e física, isto é, na primeira o questionário será auto administrado pelo inquirido, e na segunda, a aplicação do instrumento requererá em um contato do inquirido com o entrevistador, sendo que como característica fundamental presente nas duas diferentes formas de aplicação do questionário, reside no fato de que os participantes do estudo tenham clareza, consentida e voluntária, tal consentimento será obtido através da assinatura do pedido de colaboração (anexo I) pelos participantes do estudo.

Quanto a delimitação do *modus operandi*, que será utilizado para a concretização desses objetivos, estabelece-se que para o método online, será feito através da utilização do *Google Forms*. Tal ferramenta é considerada uma mais valia na aplicação do questionário online, pois tem um layout favorável e de fácil compreensão para o inquirido utilizar, além disso, organiza posteriormente as respostas em gráficos e tabelas, facilitando enormemente a posterior leitura e sistematização dos dados. Após a inclusão do questionário na plataforma do *Google Forms*, e com atenção aos preceitos contidos no Regulamento (EU) 2016/679, relativo à proteção das pessoas singulares, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e a livre circulação desses dados, o questionário será divulgado primeiramente por e-mail, através da rede de contatos pessoais do próprio pesquisador, bem como serão solicitados aos possíveis contatos acionados que colaborem com a divulgação do questionário por meio da sua rede de contatos, além disso, o questionário também será divulgado nas plataformas sociais, como por exemplo, o *Facebook, Instagram e LinkedIn*.

A aplicação física do questionário, que implicará em um contato direto do pesquisador com o entrevistado, será feita em contextos específicos. Primeiro fica estabelecido que os pesquisadores entrarão em contato com as diversas universidades existentes na Área Metropolitana do Porto, tais como: Universidade Fernando Pessoa, Universidade do Porto, Universidade do Minho, Universidade Católica, Universidade Portucalense, Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, dentre outros que se julgar conveniente na altura da coleta de dados. Para tal efeito, a Universidade será contada e receberá por e-mail ou outro canal de comunicação, o pedido de colaboração do projeto (Anexo I) e uma exposição formal do mesmo solicitando que possam ser coletados dados nos respectivos recintos. Com o aval positivo da Universidade, os pesquisadores se dirigiram fisicamente a Universidade. Aos participantes universitários, serão fornecidas a opção de responder o questionário de forma física, diretamente com o entrevistador, ou, se julgarem conveniente, de forma online, através do link do questionário que poderá ser enviado no e-mail do participante. Ainda convém fazer-se um apelo aos universitários para que colaborem com a divulgação da pesquisa, o que poderá ser feito através da ferramenta online disponível e de suas respectivas redes sociais, buscando assim, elevar o número de questionários que possam vir a ser respondidos.

Outra estratégia que será utilizada, será através da tentativa de aproximação direta do entrevistador com os inquiridos, em locais públicos, de fluxo grande de pessoas. Para tal efeito, na mesma lógica da abordagem no contexto universitário, as instituições estabelecidas, serão contatadas anteriormente pelos pesquisadores, com a explicação formal do projeto e também com o pedido de colaboração (Anexo I), para que possam ser autorizados a aplicação dos questionários em seus estabelecimentos. Os locais que ficam estabelecidos, a priori, para tal efeito serão: Segurança Social, Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Centro Nacional de Apoio à Integração de Migrantes, finanças e hospitais, como: São João, Santo António, da Prelada, Pedro Hispano, Hospital Escola da Universidade Fernando Pessoa, dentre outros que se julgarem convenientes à altura da coleta de dados.

Importante ressaltar que, apesar dos esforços para a obtenção de um número de participantes do estudo mais amplo e heterogêneo quanto for possível, pode ocorrer uma sobre representação de um grupo participante do estudo do que de outros, como por exemplo, os universitários, sendo que esta hipótese é considerada como uma das possíveis limitações do estudo. A fim de concluir o presente ponto, os dados obtidos neste estudo não serão considerados suficientes para determinar uma conclusão que possa generalizar a opinião pública portuguesa.

5. Resultados

Os resultados obtidos através da aplicação do inquérito, a priori, terão como objetivo principal uma representação estatística que demonstre como os fenômenos da opinião pública e suas consequências na justiça criminal, e nas políticas públicas ateadas aos temas da punição, se relacionam em Portugal (Markoni & Lakato, 2008). Os dados obtidos através da aplicação deste questionário serão tratados no programa estatístico Statistical Package for Social Science (SPSS).

Os resultados esperados com essa pesquisa consistirão em categorizar, identificar e sistematizar a forma com o qual a opinião pública portuguesa percebe a justiça criminal em Portugal. Os questionários buscarão identificar as fontes de informação da amostra sobre a criminalidade, descrever o contato da mesma com o sistema de justiça, verificar o conhecimento dos próprios participantes sobre a violência, e assim ter bases científicas suficientes para que possam ser executadas políticas públicas mais eficientes

e condizentes com as expectativas sociais. Também é esperado que possam ser identificados algumas falhas na comunicação do público com o governo, no que toca a realidade criminal do país, sendo assim, poderão ser recomendadas melhorias em aspetos educacionais da população sobre a criminalidade em Portugal, o que poderia acabar por contribuir para elevar sentimento de segurança da população e percepção positiva da justiça criminal, através dos seus diferentes seguimentos em Portugal.

As pretensões do presente projeto, por mais positivas e otimistas que sejam, poderão encontrar alguns entraves naturais, sendo capazes de obstruir a consecução dos objetivos específicos dessa pesquisa, como por exemplo, a limitação financeira, que é considerada no âmbito do presente projeto, como um obstáculo, não metodológico, mas pessoal do próprio investigador, pois quanto maior for o número de participantes aptos para responder ao questionário, maior será o custo financeiro para a aplicação do instrumento, como para o tratamento devido dos dados contidos neste. Como limitações do estudo, aponta-se para a possibilidade de baixo retorno de questionários preenchidos de forma completa, isto é, que cumpram todos os requisitos de viabilidade bem como os princípios éticos e deontológicos (Kitchenham & Pfleeger, 2002), e com a possibilidade de uma sobrerepresentação de um grupo de participantes sobre outros, como já foi mencionado no ponto anterior.

6. Conclusão

O presente projeto de graduação, ao longo do seu desenvolvimento, tratou das dinâmicas subjacentes ao fenómeno da Opinião Pública relacionada com as diferentes consequências na justiça criminal, e na própria forma com que a sociedade sente e percebe a criminalidade. Através de um método de pensamento reflexivo e recorrendo a técnicas científicas, esse projeto teve como principal objetivo verificar como estes fenómenos interagem e quais poderiam ser as consequências de uma análise distorcida da própria opinião pública na forma operacional da justiça criminal, bem como, na produção de políticas criminais em matéria penal.

O tema alvo do presente projeto de graduação, conta com uma vastidão de literatura científica internacional ao seu respeito, mas que ainda permanece sem fornecer respostas coerentes e adequadas que sejam capazes de explicar o *boom* penitenciário que as sociedades modernas têm experimentado e vivenciado ao longo dos últimos anos (Garland, 2001). Dessa forma, como foi demonstrado durante o trabalho, os olhares de

muitos cientistas sociais, principalmente, a partir dos anos 1990, começaram a voltar-se para os motivos que estariam por trás da preferência, que passou a ser percebida no âmbito das políticas públicas criminais, em que foi possível perceber uma clara guinada à adoção de estratégias repressivas em detrimento de outras, que fossem menos danosas aos indivíduos, e em relação a maneira com o qual a justiça criminal lidava com aqueles cidadãos que ingressavam em seu sistema.

Portanto, para responder essas questões, recorri a um autor que é referência nos estudos sobre a cultura do controle e as temáticas da punição nas sociedades ocidentais modernas, David Garland, no qual realizou um completo estudo sobre as realidades punitivas Norte Americana e do Reino Unido. Consoante a análise feita por Garland (2001) e com os contributos de diversos outros autores, notou-se que houve uma modificação no panorama que diferente do que foi instaurado após a Segunda Grande Guerra Mundial, no qual imperava os ideais do Estado do Bem Estar Social, que por definição, trata-se daquele Estado que tem como principal objetivo a igualdade e a possibilidade real de consecução dos objetivos dos seus cidadãos, passou-se então para um cenário no qual as políticas públicas de cariz social, começaram a ser desvalorizadas e menosprezadas, e no que concerne à criminalidade, aquelas tendências baseada em um Estado Social e assistencialista, passaram a ser cada vez mais criticadas e questionadas, movimentos da própria comunidade acadêmica, como por exemplo, o famoso “*What works?*”, contribuiu para o reforço da onda de pessimismo sobre a função reabilitadora da prisão (Neto, 2009).

Se durante o Estado de Bem Estar Social, o aprisionamento dos cidadãos era considerado como a última, e menos desejável das medidas a serem adotadas nos casos de violação das normas pelos indivíduos, e também pela prisão ser considerada uma instituição extremamente contraproducente, que não reunia características o suficiente para conseguir de fato reabilitar e melhorar as competências daqueles que ingressavam nesta, a mudança das ideologias relacionadas a punição, neste momento, que Garland (2001) denominou e bem, como “onda punitiva”, pôde ser percebida de forma clara, pois passaram-se a adotar medidas que privilegiavam a prisão e a punição mesmo diante da sua comprovada fragilidade e ineficácia.

Diante do leque de possibilidades, que podem estar detrás dessa mudança nas realidades punitivas, aquela que foi alvo desse projeto de graduação foi a que analisa o papel da Opinião Pública neste fenômeno. Sendo assim, neste projeto foram abordados conceitos elementares de definição do que é a opinião pública, presentes no trabalho de autores

clássicos sobre este tema, como por exemplo, Augras (1970) e também Lippman (1922), e também os possíveis desdobramentos que podem ocorrer da leitura distorcida desta opinião como o espiral do silêncio. O espiral do silêncio diz respeito as dificuldades que os cidadãos apresentam em dar a sua opinião, se esta é percebida como sendo minoritária e a tendência em se manter calado e não expressar a sua verdadeira opinião.

É muito importante considerar os anseios da população e suas expectativas na forma com que os responsáveis pela justiça criminal reagem e planejam intervir no fenômeno criminal, e o respaldo da sociedade civil nas políticas públicas é um dos pilares de qualquer comunidade configurada como democrática. Para esse fim, acreditamos que o levantamento do que é a opinião pública, deve ser feito de forma séria, honesta e científica, afim de tentar perceber como essa sociedade ‘opina’, sente ou vivência as situações que envolvem a problemática do crime. Dessa forma, esse projeto dedicou-se em parte a explorar um conceito importante, que surge ao serem estudados o fenômeno da Opinião Pública e da Justiça Criminal, que seria o conceito de populismo punitivo.

Em síntese, populismo punitivo significa a adoção de políticas criminais mais duras e repressivas por parte dos responsáveis pelas políticas públicas, que tem como finalidade ganhos eleitorais, pois acredita-se ao público emanar uma grande vontade e necessidade de criarem-se, e executarem-se, políticas criminais mais duras e menos lenientes diante daqueles indivíduos que quebram o pacto social. O título de populistas e punitivos, atribuídos aos políticos, trata-se de uma relevante modificação na própria configuração da utilização massiva do direito penal nas sociedades modernas. Essa reconfiguração, pode ser percebida tanto na prisão, através do aumento exponencial da população carcerária sem um correspondente aumento no número da taxa de crimes, como também em uma diminuição dos direitos dos indivíduos condenados.

Mais uma vez, são postos de lado a função da prisão, que é prescrita em diversos regulamentos legais a nível mundial, da prisão como uma instituição que tem como finalidade principal a reabilitação dos indivíduos, a se tornar uma instituição que pode ser representada como uma expressão da vingança pública e com uma função de retribuição ao mal que aquele indivíduo trouxe a sociedade ao cometer um crime. A importância da figura da vítima, que passou a ter um protagonismo, até então nunca reconhecido na história (até meados do século 19 a figura da vítima foi completamente relegada nas políticas criminais e estudos criminológicos), teve um papel significativo na mudança da

orientação das políticas criminais, assim como, na forma de orientação operacional da justiça criminal.

Foi citado também ao longo do projeto que em diferentes países, como no Reino Unido, Estados Unidos ou Brasil, foram aprovadas leis que tinham como pano de fundo um crime em específico, e principalmente, um acontecimento criminoso que tiveram uma grande repercussão por parte da imprensa na altura, e que culminaram na aprovação de leis mais punitivas. Algumas delas até contavam com o nome da própria vítima. Por isto, esse projeto preocupou-se em discutir o papel que os media desempenham no que concerne a forma com que a sociedade percepção o crime, e como também alguns membros da justiça criminal, como por exemplo, juízes, acabam por embasar decisões na ‘opinião pública’, considerando ser esta aquilo que inferem a partir do que é propagado nos meios de comunicação.

O que acaba por acontecer em alguns casos é que os medias potencializam a nebulosidade e por confundir o expectador na temática da criminalidade, pois criam ideias distorcidas sobre o crime na sociedade. Os media tendem a reforçar pensamentos que levam a caracterizar o crime como em uma constante escalada, cada vez mais fora de controle e ameaçador, e nos quais exigem respostas imediatas realçando que as respostas mais coerentes a tal problema social, seriam aquelas que privilegiam métodos punitivos (Pratt, 2007).

Sendo assim, o presente projeto de graduação chamou a atenção para a importância de se melhorarem os canais de comunicação entre o público, os meios de comunicação, a classe política e também os membros da justiça criminal em relação ao fenômeno da criminalidade. É importante que a sociedade civil passe refletir sobre o crime, com todo o teor complexo que este acarreta. Porém, para isto é fundamental que a população geral tenha acesso a documentos, textos, artigos, entre outros, que falem a respeito da criminalidade de forma simples e acessível, e que não contem com uma linguagem demasiado acadêmica, rebuscada ou que se limitam a compreensão para aqueles que estudam essa área.

Os meios de comunicação devem ter consciência do seu papel de formadores de opinião, e da sua responsabilidade social ao transmitir a realidade do mundo aos seus espectadores. Dessa forma, ao fornecer apenas fragmentos da realidade, como é feito com alguma frequência, por parte dos media, em relação aos eventos criminosos, acabam por fomentar

uma visão na população sobre a criminalidade, que não corresponde com a realidade criminal. Não é algo que irá surpreender o leitor, o fato de que muitas dessas mudanças que ocorreram, em diretrizes, leis, regulamentos e na forma com que a justiça criminal lida com os alvos da sua intervenção, foram baseadas na ideia de que a opinião pública legítima e clama por estas mudanças (Souza, 2006).

Cumprir questionar também, se a opinião pública, o povo, os políticos, e os próprios operadores da justiça criminal, reúnem de fato conhecimentos sobre a criminalidade e as dinâmicas que envolvem o evento do crime, para serem capazes de ditar, mesmo que de forma dissonante as cifras oficiais sobre a criminalidade, a forma com que as políticas públicas em matéria criminal serão ou deveriam ser desenhadas? E mais, a forma mais eficaz, pelo qual essas políticas poderiam ser adotadas?

Não podemos deixar de lado o fato de que a comunidade científica, conta com uma imensidão de estudos criminológicos sobre as formas mais eficazes de prevenção e combate da criminalidade. Por isto, não consideramos que a ideia que passa simplesmente por levar em consideração aquilo que a opinião pública espera e deseja, nomeadamente, no aspecto que envolve a forma como a sociedade irá combater o crime seja a ideal. Acreditamos que devem ser encorajados métodos que promovam o diálogo sério entre os meios de comunicação e a justiça criminal, de modo a tornar a comunicação entre estes mais eficiente, bem como avaliar de forma científica, a eficácia das medidas que estão sendo tomadas na tentativa do controle do crime. Os políticos, e demais autoridades, os quais são incumbidos a função de exercer a justiça criminal, devem ser capazes de entender que a opinião pública é algo longe de ser consensual, unidimensional ou simples, e embasar políticas criminais nesta conjuntura de opiniões trata-se de um processo complexo e sofisticado, que exige igual sofisticação para conseguir ser minimamente mais apurado e condizente a realidade.

O populismo penal é alimentado pela ignorância e falta de conhecimento do público em relação as questões que envolvem a punição. Para melhorar essa situação, a comunidade científica deveria se preocupar também em produzir documentos compreensíveis e em uma linguagem acessível afim de disseminar o conhecimento científico a respeito do crime e da punição entre as massas (Robert . et alii. 2003).

Ao mesmo tempo, como foi referido ao longo do trabalho, a produção legislativa no período do pós guerra, carregou o argumento dos sentimentos populares para adotar

estratégias que privilegiavam cada vez mais a utilização de meios repressivos para combater o crime, em outros casos, ao longo dos últimos pelo menos 100 anos, tem demonstrado ignorar tal opinião pública, de forma bastante considerável, como por exemplo, no caso da Guerra contra as Drogas. Portanto, a partir da constatação de tal incoerência na lógica populista punitiva, pode-se inferir que de certa forma a produção legislativa em matéria penal e a atuação da justiça criminal está concentrada na adoção de medidas que punem apenas certas camadas sociais.

Este trabalho ainda contemplou a importância da confiança dos cidadãos nas suas instituições de justiça criminal, com o cometimento dos cidadãos com as leis, assim foram analisados alguns relatórios importantes como o European Social Survey, que a nível europeu estabeleceu uma correlação positiva dos indivíduos que reconheciam as suas instituições, como a polícia, os tribunais, a prisão, como justas e eficientes com uma maior inclinação ao cumprimento das normativas legais que emanam destas.

Diante de tudo que já foi exposto é preciso realçar que apesar da expansão do panorama punitivo que as sociedades contemporâneas vêm assistindo, ainda há espaço para a promoção de estratégias que não estejam baseadas em ideias puramente repressivas e associadas ao oportunismo político, em se alinhar a estas. Na contramão da promoção do uso do direito penal, como forma principal de combater o crime, podem ser sugeridas as intervenções precoces, aquelas que promovam a melhoria do ambiente e da saúde dos indivíduos e intervenções específicas com populações em situação de risco.

A parte do estudo empírico desse trabalho consistiu na tradução adaptada ao contexto português do questionário “*Public Perceptions of crime 2016 – survey report*”, a amostra que foi definida para ser o alvo da investigação, seria a da população residente na Área Metropolitana do Porto, maiores de 18 anos, que são considerados legalmente capazes. Tal questionário, traçou como principais objetivos que pretenderá alcançar: elevar o nível de conhecimento dos responsáveis pelas políticas públicas; dos membros da justiça criminal; da comunidade académica e da própria população sobre a forma com que de fato vivenciam e sentem-se em relação a criminalidade e a justiça criminal em Portugal. O conhecimento da opinião pública, verificado e embasado através de um instrumento científico, tal como o questionário traduzido neste projeto (Anexo III), poderá ser considerado um avanço para melhorar as políticas criminais e a forma com que a justiça criminal, e seus membros, atuam em Portugal e, pode ser um estímulo para que sejam

delineadas políticas públicas alinhadas com o conhecimento científico, estimulando a inclusão da sociedade civil na construção destas políticas, bem como promovendo a inclusão do uso de instrumentos científicos como uma base fundamental para o desenho e a execução das políticas criminais.

Referências

Área Metropolitana do Porto. [Em linha]. Disponível em http://portal.amp.pt/pt/4/municipios/porto/freguesias/#FOCO_4. [Consultado em 27/03/2018].

Augras, M. (1970). *Opinião pública: Teoria e Pesquisa.*, Lisboa, Vozes Ltda.

Bales, W.; Mitchel, O.; Cochran, J.; Mears, D. (2017). Examining Prison Effects on Recidivism: A regression Discontinuity Approach. *In: Justice Quarterly*. V. 34(4), pp. 571-596.

Barbosa, A.M. (2012). *A relação e a comunicação interpessoais entre o supervisor pedagógico e o aluno estagiário*. Lisboa: Escola Superior de Educação João de Deus.

Barker, V. (2006). *The politics of punishing*. *In: Punishment & Society*. Vol 8, Londres, Sage Publication, pp. 5-32.

Bessil, F. (2013). *O punitivismo e o controle da criminalidade*. Disponível em: <http://www.conteudojuridico.com.br/pdf/cj043140.pdf>; [Consultado em: 21/05/2018].

Beetham, D. (1991). *The Legitimation of Power*. London, MacMillan. Disponível em: <
>[https://books.google.pt/books?id=8Ju7BgAAQBAJ&lpg=PP1&ots=pxOct65tDi&dq=beetham%201991%20the%20legitimation%20of%20power&lr&hl=pt-PT&pg=PR17#v=onepage&q=beetham%201991%20the%20legitimation%20of%20po](https://books.google.pt/books?id=8Ju7BgAAQBAJ&lpg=PP1&ots=pxOct65tDi&dq=beetham%201991%20the%20legitimation%20of%20power&lr&hl=pt-PT&pg=PR17#v=onepage&q=beetham%201991%20the%20legitimation%20of%20power&f=false)
[wer&f=false](https://books.google.pt/books?id=8Ju7BgAAQBAJ&lpg=PP1&ots=pxOct65tDi&dq=beetham%201991%20the%20legitimation%20of%20power&lr&hl=pt-PT&pg=PR17#v=onepage&q=beetham%201991%20the%20legitimation%20of%20po) [Consultado em 10/03/2018].

Bottoms, A. & Tankebe, J. (2013). Beyond Procedural Justice: A dialogic Approach to Legitimacy. *Journal of Criminal Law and Criminology*, V. 102, pp. 1-53.

Budó, M. (2013). *Mídia, Opinião Pública e Política Penal*. Disponível em: <
[http://coral.ufsm.br/sipecom/2013/wp-content/uploads/gravity_forms/1-](http://coral.ufsm.br/sipecom/2013/wp-content/uploads/gravity_forms/1-997169d8a192ed05af1de5bcf3ac7daa/2013/09/Artigo-Mar%C3%ADlia.pdf)
[997169d8a192ed05af1de5bcf3ac7daa/2013/09/Artigo-Mar%C3%ADlia.pdf](http://coral.ufsm.br/sipecom/2013/wp-content/uploads/gravity_forms/1-997169d8a192ed05af1de5bcf3ac7daa/2013/09/Artigo-Mar%C3%ADlia.pdf)>.
[Consultado em: 21/05/2018].

Budó, N. & Oliveira, R. (2012). Democracia, meios de comunicação e populismo penal: qual deliberação é possível em matéria de punição?. In: *Universidade do Minho. Democracia, Mass Media e Esfera pública*, pp. 119-134.

Cai, G; Tian, Y; Kropczynski, J; Carrol, M. (2017). Public Opinion Formation for Democratic decision-making in local governments. In: *The International Journal of Government & Democracy in the Information Age*. V.22, pp. 73-99.

Carvalho, M. (2008). *A base argumentativa na decisão judicial*. Disponível em: <https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/82671/2/117386.pdf>; [Consultado em: 19/05/2018].

Constituição da República Portuguesa. [Em linha]. Disponível em: < <https://www.parlamento.pt/Legislacao/Paginas/ConstituicaoRepublicaPortuguesa.aspx>> . [Consultado em 08/06/2018].

Cullen, F. & Fisher. B. (2000). Public Opinion about Punishment and Corrections. In: *Crime and Justice*, V. 27, pp. 1-79.

Duwe, G. (2014). An Outcome Evaluation of a Prison Work Release Program: Estimating its Effects on Recidivism, Employment and Cost Avoidance. Disponível em: < <http://journals.sagepub.com/doi/10.1177/0887403414524590>>. [Consultado em 13/05/2018].

Downes. D. & Hansen, K. (2006). Welfare and punishment: the relationship between welfare spending and imprisonment. In: *Crime and Society foundation*, pp. 1-8.

Garland, D. (2001). *The culture of control: Crime and Social Order in Contemporary*. Nova Iorque, Oxford University Press.

Goldenberg, M. (2003). *A arte de pesquisar: como fazer pesquisa qualitativa*. Rio de Janeiro, Record.

Gomes, L. & Gazoto, L. (2016). *Populismo Penal Legislativo: a tragédia não assusta as sociedades de massas*. Salvador, JusPodivim.

Gomez, D. (2009). Somos los españoles punitivos?: Actitudes Punitivas y Reforma Penal em España. In: *Revista para El Análises Del Derecho*. Disponível em < <http://www.indret.com/pdf/599.pdf>>. [Consultado em 12/05/2018].

Hough, M. & Roberts, Julian. (1998). Attitudes to Punishment: Findings From British Crime Survey. In: *Home Office Study*. Disponível em: < <http://webarchive.nationalarchives.gov.uk/20110218144315/http://rds.homeoffice.gov.uk/rds/pdfs/hors179.pdf>>. [Consultado em: 11/05/2018].

Instituto Nacional de Estatística. [Em linha]. Disponível em: < https://ine.pt/xportal/xmain?xpgid=ine_main&xpid=INE>. [Consultado em 28/03/2018].

Jackson, J; Pooler, T; Hohl, K; Kuha, J.; J, Bradford, B & Hough, M. (2011). *Trust in justice: topline results from round 5 of the European Social Survey*. ESS topline results series, 1. European Commission. Disponível em: <https://www.europeansocialsurvey.org/docs/findings/ESS5_toplines_issue_1_trust_in_justice.pdf>. [Consultado em: 20/02/2018].

Kalton, C, M. (2016). *Survey Methods in Social Investigation*. Nova Iorque: Routledge.

Koche, J. (2011). *Fundamentos de metodologia científica: teoria da ciência e iniciação à pesquisa*, Rio de Janeiro, Vozes.

Larrauri, E. (2009). La Economía Del Castigo. In: *Revista eletrônica de Ciencia Penal y Criminologia*. Disponível em: < <http://criminnet.ugr.es/recpc/11/recpc11-06.pdf>>. [Consultado em: 10/05/2018].

Lakatos, E. & Marconi, M. (2008). *Fundamentos de Metodologia Científica*. 5 ed. São Paulo, Atlas.

Leal, J. & Pessoa, S. (2017). O Expurgo: O Populismo Punitivo e a Gestão de Excesso. In: *Revista Direito em Debate Departamento De Ciências Jurídicas e Sociais*. V. no 48, pp. 185-210.

Lemgruber, J. (2001). Controle da criminalidade: mitos e fatos. In: *Think Tank Instituto liberal do Rio de Janeiro*. Disponível em: < https://www.ucamcesec.com.br/wp-content/uploads/2011/06/Controle-da-criminalidade_mitos-e-fatos.pdf>. [Consultado em: 13/04/2018].

Lippman, W. (1922). *Public Opinion*. Disponível em: https://wnorton.com/college/history/america-essential-learning/docs/WLippmann-Public_Opinion-1922.pdf. [Consultado em 10/02/2018].

Matthews, R. (2009). El mito de la punitividad, In: *Delito y Sociedad*, V.2(28). pp

- Maxwell, E. & Mccombs, A. & Donald, L. (1972). *The Agenda-Setting Function of Mass Media. The Public Opinion Quarterly*. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/209410047_The_Agenda-Setting_Function_of_Mass_Media>. [Consultado em 10/03/2018].
- McBride L.M. (2014). History of Corrections. In: Bruinsma G., Weisburd D. *Encyclopedia of Criminology and Criminal Justice*. New York, Springer.
- Moraes, C. (2016). *A teoria da Agenda e o Direito Penal: a deflagração do medo no imaginário popular e sua influência no exercício das funções dos atores do sistema penal Brasileiro*. Disponível em: http://repositorio.furg.br/bitstream/handle/1/7568/Caio%20Zielinsky%20Wartner%20da%20Costa%20Moraes_4302428_assignsubmission_file_TCC%20-%20%20CAIO%20MORAES_VERS%C3%83O_POSTAGEM.pdf?sequence=1; [Consultado em: 01/06/2018].
- Muñoz, T. (2003). *El Cuestionario como instrumento de investigación/evaluación*. Disponível em: http://www.univsantana.com/sociologia/El_Cuestionario.pdf. [Consultado em: 20/05/2016].
- Neto, L. (2009). El populismo punitivo en España: del estado social al estado penal. In: *Vigilância, Segurança e Controle social*, pp. 219-245.
- Noelle-Neumann, E. (1974). The Spiral of Silence A Theory of Public Opinion. In: *Journal of Communication*, Blackwell publishing, pp 24- 43.
- Pratt, J. (2007). *Penal Populism*. Nova Iorque, Routledge.
- Pfleeger, B. A. (2002). Principles of Survey Research Part 5: Populations and samples. In: *Software Engineering*, V.27(5), pp. 17-20.
- Public Perception of Crime Report, (2016). [Em linha]. Disponível em: <<https://www.justice.govt.nz/assets/Documents/Publications/20161130-Final-PPS-report.pdf>>. [Consultado em 01/03/2018].
- Raaijmakers, E.;Loughran, T.;Keisjer, J;Nieuwbeerta, P.;Dirkzwager, A. (2016). Exploring Relationship between Subjectively Experienced Severity of Imprisonment and Recidivism: A Neglected Element in Testing Deterrence Theory. In: *Journal of Research in Crime and Delinquency*. V. 54(1). pp. 3-28.

Ripollés, J. (2005). De La Sociedad Del Riesgo a La Seguridad Ciudadana: Um Debate Desenfocado. In: *Revista Eletronica De Ciencia Penal y Crimonologia*. Disponível em: < <http://criminnet.ugr.es/recpc/07/recpc07-01.pdf>>. [Consultado em: 10/05/2018].

Rezende, G. (2016). *O Populismo punitivista e a Legitimidade do Estado para punir*. Disponível em: < <https://repositorio.ufjf.br/jspui/bitstream/ufjf/3910/1/guilhermereisderezende.pdf>>. [Consultado em: 02/06/2018].

Regulamento Europeu 2016/679. [Em linha]. Disponível em: < <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32016R0679&from=PT>>. [Consultado em: 08/06/2018].

Roberts, J.; Stallans, L.; Indermaur, M.; Hough, M. (2003). *Penal Populism and Public Opinion: Lessons from Five Countries*, Nova Iorque, Oxford University Press.

Silva, N. (2015). *Amostragem probabilística: Um curso Introdutório*. 3ª ed. São Paulo, Editora Universidade de São Paulo.

Souza, C. (2006). Políticas Públicas: uma revisão da literatura. In: *Revista Sociologias*, V. 16, pp. 20-45.

Turatto, E. (2005). Métodos qualitativos e quantitativos na área da saúde: definições, diferenças e seus objetos de pesquisa In: *Revista de Saúde Pública*; V. 39 (3), pp. 507-14.

Universidade Fernando Pessoa. [Em linha]. Disponível: < <http://www.ufp.pt/investigacao/comissao-de-etica-ufp>>. [Consultado em: 01/06/2018].

Veras, M. P. B. (1999). Notas ainda preliminares sobre exclusão social, um problema brasileiro de 500 anos. In: *Por uma sociologia da exclusão social*. pp. 13-48.

Wood, W. (2014). Punitive Populism: An Entry to the Encyclopedia of Theoretical Criminology. In: *The Encyclopedia of Theoretical Criminology*, V,1, pp. 1-5.

World Prison Population List. [Em linha] Disponível em: < http://www.prisonstudies.org/sites/default/files/resources/downloads/world_prison_population_list_11th_edition_0.pdf>. [Consultado em 20/02/2018].

Zygmunt, B. (1999). *Globalização: As consequências Humanas*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Edit

Anexo I

Pedido de colaboração

Título do Projeto:

Opinião Pública e seus desdobramentos na Justiça Criminal.

Convite:

Você está sendo convidado para fazer parte desse projeto de investigação. Antes de decidir, se irá participar ou não, é importante que você entenda as razões pelo qual essa investigação está sendo feita e no que consistirá. A vossa colaboração será no preenchimento de um questionário sobre a sua opinião a respeito de diferentes aspectos da Justiça Criminal. Por favor, use o tempo que for necessário para ler as informações a seguir de forma cuidadosa. Gostaríamos de deixar claro que, se houver alguma indicação que não esteja clara pra você ou caso ainda sintas que precisa de mais informação sobre o projeto, estamos a vossa disposição. Desde já, muito obrigado por ler esse convite!

Qual o propósito dessa investigação?

O objetivo principal será a caracterização estatística da Opinião do público residente na área metropolitana do Porto nas temáticas que envolvem os procedimentos da justiça criminal e do fenômeno do crime de forma geral. O questionário foi delineado para tentar perceber como o público interage e reage a justiça criminal em seus diferentes aspectos, como por exemplo, sua relação com a polícia, tribunais e prisão, e como essa relação pode vir a ter um significado expressivo no desenvolvimento das políticas públicas que envolvem tanto o combate como a prevenção do crime.

No que consiste a sua participação?

Como já foi acima mencionado, a sua participação consiste no preenchimento de um questionário sobre a vossa opinião em relação a justiça criminal e a criminalidade na sua área de residência, bem como no País todo. O questionário leva em torno de 20 minutos para ser preenchido, e gostaríamos de salientar que as informações obtidas através desse questionário não serão utilizadas para nenhum outro fim, se não os do âmbito desta investigação.

Benefícios e Riscos

A princípio não podemos lhe oferecer nenhum benefício direto e imediato por participar dessa investigação, porém gostaríamos de salientar que o preenchimento honesto e voluntário deste questionário poderá vir a contribuir para a demonstração de forma devidamente científica da Opinião do Público sobre o fenômeno criminal e, assim ser capaz de fornecer substratos que estejam cobertos por um respaldo empírico que possam melhorar o entendimento da comunidade da relação entre o público e o seu sistema de justiça criminal. Sendo assim, a sua participação contribuirá diretamente para elevar o nível do conhecimento, tanto da comunidade acadêmica, como dos poderes públicos sobre como o público se sente a respeito da criminalidade, e com esta informação tratada de forma séria, poderá vir-se a produzir melhores políticas criminais neste mesmo sentido. A vossa participação nessa pesquisa deve ser a mais espontânea quanto for possível, e não é esperado que sua participação cause qualquer desconforto ou inconveniência.

Confidencialidade:

Toda a informação que coletaremos a seu respeito durante o curso dessa investigação será mantida estritamente confidencial. De forma alguma, será possível que seja feita a vossa identificação ou de que seja, de algum modo identificável a vossa identidade em algum dos relatórios ou publicações.

Se tiveres alguma questão, ou precisares de informação adicional. Por favor, nos contate através desses meios:

Táisa Barbosa de Oliveira, 933 075 616, taisa.bbarbosa@gmail.com.

Agradeceríamos essa disponibilidade e disposição da vossa parte.

O investigador responsável,

(Táisa Barbosa de Oliveira)

Anexo II

Pedido de Autorização

UNIVERSIDADE FERDINANDO PESSOA

in.sent

Correio •

COMPOR

Caixa de entrada (15)
Com estrela
Correio enviado
Rascunhos (28)
Mais ▾

Taisa Barbosa T +
Joao Duarte Abreu F
Convite enviado

authorization request to translate the Public Perception of Crime - Survey report

Taisa Barbosa De Oliveira <34013@ufp.edu.pt>
para Info ▾ 30/03 (há 11 dias) ☆ ↵

To Whom May it Concern,
My name is Taisa Barbosa de Oliveira, I'm originally from Brazil and I'm studying criminology in Portugal.
I'm writing my graduation project on the theme of public opinion and criminal justice, during my research I have found your survey "Public Perceptions of crime- survey report" prepared for Ministry of Justice in October 2013.
So, through this email I would like to ask for an authorization to translate your survey to Portuguese with the aim of investigate the perceptions, knowledge, feelings, of the Portuguese community when it comes to criminality.
With gratitude,
Taisa Barbosa.

Taisa Barbosa De Oliveira <34013@ufp.edu.pt>
para Gloria ▾ 30/03 (há 11 dias) ☆ ↵

Binnie, Ian (MBWCB) <ian.binnie@colmarbrunton.co.nz>
para mim ▾ 3/04 (há 7 dias) ☆ ↵

inglês ▾ > português ▾ Traduzir mensagem Desativar para mensagens em: inglês x

Hello Taisa
I have contacted the Ministry of Justice to ask them about this, as we are not the 'owners' of the report (we did it on behalf of the Ministry). I'll let you know what they say (or they may get in touch with you directly).
Thanks
Ian

From: Taisa Barbosa De Oliveira [mailto:34013@ufp.edu.pt]
Sent: Saturday, 31 March 2018 03:19
To: MB NZ info AT colmarbrunton.co.nz <info@colmarbrunton.co.nz>
Subject: authorization request to translate the Public Perception of crime - Survey report

Dinhe aqui para pesquisar

UNIVERSIDADE FERDINANDO PESSOA

Correio •

COMPOR

Caixa de entrada (14)
Com estrela
Correio enviado
Rascunhos (28)
Mais ▾


Taisa Barbosa T +
Joao Duarte Abreu F
Convite enviado

Re: authorization request to translate the survey report on the Public Perception of Crime

Slyuzberg, Michael <Michael.Slyuzberg@justice.govt.nz>
para mim, Research ▾ 04:17 (há 5 horas) ☆ ↵

inglês ▾ > português ▾ Traduzir mensagem Desativar para mensagens em: inglês x

Dear Taisa Barbosa De Oliveira,
Thank you for your attention to the Public Perception of Crime surveys undertaken by New Zealand Ministry of Justice.
The survey reports have been released on the ministry's public website and protected by the [Creative Commons license](#). The license allows you to use the published material for your work provided that you credit the ministry for the original creation. In other words, you are free to use the report for your research purposes, just please provide a reference to the original source of information.
I also noted that you asked for our permission to use the 2013 Public Perceptions of Crime report. Please be aware that the latest Public Perceptions of Crime survey has been released in 2016. You may find it [here](#).
All the best with your research.
Kind regards,

 **Dr Michael Slyuzberg**
Principal Advisor | Research and Evaluation
Sector Group
Ministry of Justice | Tāhū o te Ture
DOI +64 4 466 0026 | Ext 50026 | M 021 256 4104
michael.slyuzberg@justice.govt.nz | www.justice.govt.nz
Visit the new Justice Sector Datalab - the place for easy access to Police, Justice and Corrections data and research:
<http://datalab.justice.govt.nz>

Confidentiality notice:
This email may contain information that is confidential or legally privileged. If you have received it by mistake, please:
(1) reply promptly to that effect, and remove this email and the reply from your system;
(2) do not act on this email in any other way.
Thank you.

Anexo III

Questionário

Secção 1: Questões sobre conhecimento a respeito do crime

C1: Qual é a sua principal fonte de informação a respeito da criminalidade em Portugal?

Selecione todas aquelas opções que se aplicam.

1.	Experiência pessoal
2.	Experiência de parentes, amigos, colegas, vizinhos, ou algum conhecido
3.	'Boca a boca'/informação de outras pessoas
4.	Conversas no Café
5.	Jornal
6.	Televisão (Responda também a C1a1)
7.	Internet (Responda também C1a2)
8.	Rádio
9.	Informação do site do governo ou sites que contenham estatísticas oficiais;
10.	Livros
11.	Cursos Universitários

C1a1: Sua fonte de informação sobre o crime na **televisão**, consiste principalmente em...

Selecione todas aquelas opções que se aplicam;

1.	Programas de Notícias nacionais (Bom dia Portugal, Sic Notícias, Notícias tvi24, Diário da Manhã, etc....)
2.	Programas de entrevista/talkshows (Prova dos 9, ABC da Política, Eixo do Mal, Opinião Pública)
3.	Reality shows sobre crime (Crime à portuguesa, Cidade Alerta, e se fosse consigo?)
4.	Documentários televisivos (Vidas suspensas, Nunca visto, etc...)
5.	Séries criminais (CSI, Criminal Minds, etc..)

C1a2: Sua fonte de informação sobre o crime na **internet**, consiste principalmente em...

Selecione todas aquelas questões que se aplicam.

1.	Sites de notícias (Sapo, observador, jornal de notícias, RTP, diário de notícias, expresso, google News, CNN, TVI24, dentre outros)
2.	Redes Sociais (Facebook, Instagram, YouTube, Twitter, etc)
3.	Outras fontes online

C2: Dentre as opções abaixo listadas, quais considera as que escuta ou lê mais notícias a respeito do crime?

Selecione apenas UMA. (Aquela que considera ser a fonte que com maior frequência passa notícias a respeito do crime)

1.	Experiências pessoais
2.	Experiência de amigos, parentes, conhecidos, vizinhos, ou outros conhecidos
3.	Boca a Boca, conversas informais no café
4.	Jornais
5.	Internet
6.	Televisão
7.	Rádio
8.	Em sites governamentais ou específicos sobre criminalidade
9.	Nenhuma das opções acima citadas

C3: Quão confiável ou não confiável, considera as seguintes fontes de informação sobre o crime...

Selecione uma resposta para cada afirmação.

	Não são confiáveis de maneira alguma	Pouco confiável	Não são nem confiáveis e nem desconfiáveis	Alguma coisa confiável	Completamente confiável	Não sei
Estatísticas Criminais	1	2	3	4	5	6
Notícias de Televisão	1	2	3	4	5	6
Documentários televisivos (Vidas suspensas, Nunca visto, etc...)	1	2	3	4	5	6
Jornais Nacionais (Jornal de Notícias, Jornal do povo, etc...)	1	2	3	4	5	6
Jornais da sua freguesia (Gondomar Notícias, etc...)	1	2	3	4	5	6
Notícias do rádio	1	2	3	4	5	6

C4: As pessoas possuem diferentes níveis de conhecimento sobre a criminalidade e os diferentes aspectos da justiça criminal. Quanto você sente **que sabe** a respeito das seguintes questões:

Selecione apenas **uma** resposta para cada afirmação.

	Não sei absolutamente nada	Sei pouco	Sei alguma coisa	Sei bastante	Não sei
Polícia Portuguesa (PJ, PSP, GNR)	1	2	3	4	5
Tribunais de Justiça	1	2	3	4	5
O sistema de fiança (quais situações as pessoas tem direito a fiança, etc.,)	1	2	3	4	5
Multas ou outro tipo alternativo de penas (prestação de serviço à comunidade, penas acessórias, prisão por dias livres, admoestação, etc..)	1	2	3	4	5
Pena privativa de liberdade (prisão)	1	2	3	4	5
Serviços de suporte a vítimas de crimes (ex: APAV)	1	2	3	4	5
Sistema de liberdade condicional	1	2	3	4	5
O tipo criminal mais prevalente em Portugal	1	2	3	4	5
A quantidade de crime em média que acontece em Portugal	1	2	3	4	5

SECÇÃO 2: Perceção do Público sobre o de crime ao nível local e nacional.

P1: Gostaríamos de lhe perguntar algumas questões sobre o problema criminal em sua freguesia...Considera que existe um problema criminal na sua freguesia?

Selecione apenas uma resposta.

1.	Sim
2.	Não
3.	Não sei

P2: Por favor, poderias refletir um bocadinho a respeito da quantidade de crime, em sua freguesia e, se durante os últimos 12 meses, essa quantidade se alterou ou não?

Selecione apenas **uma** resposta para cada afirmação.

	Aumentou muito	Aumentou um pouco	Permaneceu a mesma coisa	Diminuiu um pouco	Diminuiu muito	Não sei	Não vivo nessa freguesia a mais de 12 meses.
A quantidade de crimes contra a propriedade em minha freguesia...(roubo, furto, etc...)	1	2	3	4	5	6	7
A quantidade de crimes violentos (homicídios, lesão corporal) em minha freguesia...	1	2	3	4	5	6	7
A quantidade de crime cometido por jovens (menores de 18 anos) em minha freguesia...	1	2	3	4	5	6	7
O total de crime em minha freguesia...	1	2	3	4	5	6	7

P3: Neste momento, gostaria que tirasse um minuto para refletir sobre a quantidade de crimes a um nível **nacional**, isto é, no país inteiro considera que houve alguma mudança no que diz respeito a criminalidade nos últimos 12 meses?

Selecione apenas uma resposta para cada afirmação.

	Aumentou muito	Aumentou um pouco	Permaneceu a mesma coisa	Diminuiu um pouco	Diminuiu um pouco	Não sei	Não vivo em Portugal a mais de 12 meses.
A quantidade de assaltos em Portugal...	1	2	3	4	5	6	7
A quantidade de crimes violentos em Portugal...	1	2	3	4	5	6	7
A quantidade de crimes cometido por jovens em Portugal...	1	2	3	4	5	6	7
A quantidade total de crimes em Portugal...	1	2	3	4	5	6	7

P4: Na sua opinião, quais seriam as principais causas da criminalidade em Portugal hoje em dia? Selecione todas aquelas opções que se aplicam.

1.	Pobreza/desigualdades sociais
2.	Pouco ou pobre acesso à educação
3.	Pais desajustados/famílias problemáticas
4.	Vício em substâncias, tais como: álcool e drogas
5.	Desemprego
6.	Grupo de pares delinquente
7.	Falha de caráter

P5: Agora, vos convidamos a pensar um bocadinho a respeito dos indivíduos que estão cumprindo pena de prisão privativa de liberdade neste momento em Portugal...Consideras que a **maioria** dos indivíduos estão presos por:

Selecione apenas aquela opção que consideras ser a majoritária.

1.	Crimes sexuais violentos (violação, violência doméstica, assédio sexual grave, abuso sexual de menores, etc.)
2.	Crimes contra a propriedade (assalto, roubo, etc.)
3.	Crimes relacionado as drogas (tráfico de drogas)
4.	Crimes contra a vida (homicídio, tentativa de homicídio, lesão corporal grave, etc.)
5.	Não sei

Secção 3: Questões a respeito da confiança do público na Justiça Criminal.

T1: As questões a seguir dizem respeito a sua opinião sobre a Polícia em Portugal.

Selecione apenas uma resposta para cada afirmação.

	Concordo muito	Concordo	Não concordo e nem discordo	Discordo	Discordo muito	Não sei
A polícia em Portugal trata todos os grupos étnicos de forma justa e igual (ex: ciganos, imigrantes, etc)	1	2	3	4	5	6
A polícia em Portugal, consegue de forma efetiva prevenir a criminalidade	1	2	3	4	5	6
Vejo sempre a polícia em minha região	1	2	3	4	5	6
A polícia em Portugal, de forma geral, trata as pessoas com respeito	1	2	3	4	5	6
A polícia em Portugal é de confiança, e sempre responde a tempo quando chamada	1	2	3	4	5	6
A polícia em Portugal usa da força de forma apropriada (ex: sprays de pimenta, imobilização, força física, armas de choque)	1	2	3	4	5	6

T2: As questões a seguir dizem respeito a sua visão sobre os tribunais portugueses.

Responda o quanto você concorda ou discorda das afirmações abaixo. Selecione apenas uma resposta para cada afirmação.

	Concordo muito	Concordo	Não concordo e nem discordo	Discordo	Discordo muito	Não sei
Os tribunais portugueses contam com um sistema tecnológico moderno e atualizado	1	2	3	4	5	6

Os processos dos tribunais judiciais portugueses são fáceis para o público compreender (ex: o público, sem dificuldade consegue perceber quando pode reivindicar seus direitos junto aos tribunais)	1	2	3	4	5	6
Os tribunais portugueses respondem aos processos em tempo adequado e sem atrasos desnecessários	1	2	3	4	5	6
Os tribunais portugueses tratam as vítimas com respeito e as levam em consideração ao tomar decisões.	1	2	3	4	5	6
Os tribunais portugueses protegem os direitos dos ofensores	1	2	3	4	5	6
A decisão sobre fiança tem sempre em consideração a segurança da comunidade	1	2	3	4	5	6
Os criminosos, com frequência, não são condenados pelos tribunais de forma apropriada, pois este é, quase sempre leniente com aqueles que cometeram crimes	1	2	3	4	5	6
Os tribunais portugueses são muito rígidos com aqueles que cometem crimes	1	2	3	4	5	6
Os tribunais portugueses, de forma geral, tratam todos os grupos étnicos de forma justa e igualitária. (ex: imigrantes, ciganos, etc..)	1	2	3	4	5	6

T3: As questões a seguir dizem respeito a sua opinião sobre as prisões, as penas acessórias, prestação de trabalho em favor da comunidade e, também ao sistema de liberdade condicional em Portugal... Responda, por favor, o quanto concorda ou discorda sobre cada uma das afirmações abaixo:

Selecione apenas **uma** resposta para cada afirmação.

	Concor do muito	Concordo	Não concordo e nem discordo	Discordo	Discordo muito	Não sei
Os indivíduos que estão a cumprir penas em Portugal como: prestação de trabalho em favor da comunidade, monitoramento eletrônico,	1	2	3	4	5	6

prisão domiciliária, dentre outros, são bem controlados						
As prisões portuguesas conseguem, com sucesso, impedir que aqueles que já estiveram presos voltem a cometer crimes no futuro	1	2	3	4	5	6
As prisões portuguesas fornecem aos ofensores a ajuda que necessitam para que sejam reabilitados e não cometam mais crimes.	1	2	3	4	5	6
As prisões portuguesas mantêm a sociedade segura ao encarcerarem os criminosos.	1	2	3	4	5	6
O sistema de liberdade condicional em Portugal é confiável, pois só coloca em liberdade aqueles ofensores que estão prontos para voltar pra a sociedade.	1	2	3	4	5	6
A maioria dos ofensores que solicitam a liberdade condicional em Portugal são inicialmente recusados	1	2	3	4	5	6

T4: Considerando os diferentes aspectos da Justiça Criminal (polícia, tribunais, prisão, penas acessórias, prestação de trabalho em favor da comunidade, dentre outros...) Responda o quão confiante você se sente sobre a eficácia da Justiça Criminal em Portugal?

Selecione apenas uma opção.

1.	Completamente confiante
2.	Bastante confiante
3.	Neutro
4.	Não muito confiante
5.	Completamente não confiante
6.	Não sei

T5: Olhando a lista a baixo, em sua opinião, qual seria o aspecto mais importante que poderia contribuir para melhorar a confiança na justiça criminal portuguesa?

Selecione apenas uma afirmação.

1.	Prevenir mais crimes
2.	Colocar os interesses das vítimas no coração do sistema de justiça criminal
3.	Aumentar a velocidade de resposta da justiça
4.	Prover respostas eficazes para as demandas locais das comunidades
5.	Prender mais criminosos
6.	Aumentar a disponibilidade de programas de reabilitação nas prisões e centros educativos
7.	Aumentar a disponibilidade de programas preventivos junto à comunidade (ex: sensibilização a respeito do consumo de álcool e drogas)

8.	Aumentar as possibilidades de reinserção para os ex-presidiários
9.	Utilizar as mais modernas tecnologias para ajudar a combater o crime
10.	Construir mais prisões
11.	Aumentar o investimento em prevenção precoce da criminalidade (ex: programas e projetos junto a crianças em idades tenras)
12.	Melhorar a qualidade das prisões em Portugal, afim de facilitar e promover o processo de reabilitação dos reclusos
13.	Investir na prevenção e combate a crimes de 'colarinho branco'.(ex: corrupção, branqueamento de capitais, etc..)

Secção 4: Dados demográficos

Para finalizar o nosso questionário, poderias responder rapidamente alguns dados sobre você...

D1: Em qual região da área metropolitana do Porto vive?

Selecione a opção que se aplica.

1.	Arouca
2.	Espinho
3.	Gondomar
4.	Maia
5.	Matosinhos
6.	Oliveira de Azeméis
7.	Paredes
8.	Porto
9.	Póvoa de Varzim
10.	Santa Maria da Feira
11.	Santo Tirso
12.	São João da Madeira
13.	Trofa
14.	Vale de Cambra
15.	Valongo
16.	Vila do Conde
17.	Vila Nova de Gaia

D2: Descreveria a região em que vive como...

Selecione a opção que se aplica.

1.	Cidade
2.	Aldeia
3.	Região Rural

D3: Você é....

Selecione a opção que se aplica.

1.	Homem
2.	Mulher
3.	Não desejo responder

D4: Por favor, indique a sua faixa etária....

Selecione a opção que se aplica.

1.	18-24
2.	25-29
3.	30-34
4.	35-39
5.	40-44
6.	45-49
7.	50-59
8.	60-69
9.	70 anos ou mais
10.	Não desejo responder

D6: Hipoteticamente, hoje, teria a possibilidade de pagar uma multa inesperada de 500 euros, em um prazo de um mês? (Não é considerada válida a opção de pedir o dinheiro emprestado)

Selecione a opção que se aplica.

1.	Sim
2.	Não
3.	Não sei

D7: Indique, por gentileza, qual seria o seu rendimento anual...

Selecione a opção que se aplica.

1.	0 €/ nenhum rendimento
2.	1€ - 10,000 € anuais
3.	10,001€ - 20,000€ anuais
4.	20,001€ - 30,000€ anuais
5.	30,001€ - 40,000€ anuais
6.	40,001€ - 50,000€ anuais
7.	50,001€ - 60,000€ anuais
8.	60,001€ - 70,000€ anuais
9.	70,001€ - 100,000€ anuais
10.	100,001€ ou mais anuais
11.	Não sei
12.	Não desejo responder

D8: E no que diz respeito às suas habilitações literárias, poderia, por favor, nos indicar qual seu nível de educação formal?

Selecione a opção que se aplica.

1.	1° e 2° Ciclo
2.	3° Ciclo
3.	Secundário e Curso Médio
4.	Ensino Superior (licenciatura, mestrado, doutorado, pós doutorado)
5.	Não desejo responder

D9: As pessoas entram em contato com a Justiça Criminal por diferentes razões. Se, puderes pensar nos últimos 2 anos, poderia indicar se **pessoalmente**:
Selecione todas as opções que se aplicam.

1.	Esteve em um automóvel que foi parado pela Polícia (ex: Operação STOP!)
2.	Foi vítima de um crime
3.	Soube de alguém que foi vítima de um crime
4.	Pagou uma multa ou cumpriu algum tipo de pena acessória
5.	Esteve em um tribunal como testemunha ou como suporte à alguma pessoa
6.	Esteve na função de Júri
7.	Foi preso pela Polícia
8.	Esteve na prisão ou conhece alguém que esteve/está
9.	Trabalhou/trabalha em algum órgão da justiça criminal ou conhece alguém que o fez/faça
10.	Nunca teve nenhuma das experiências acima mencionadas
11.	Não desejo responder

D10: No caso, de nos últimos 2 anos, de já ter entrado em contato com os diferentes aspectos da justiça criminal, como descreveria de forma geral este contato:

Selecione apenas uma opção.

1.	Extremamente positivo
2.	Bastante positivo
3.	Nem positivo e nem negativo
4.	Bastante negativo
5.	Extremamente negativo
6.	Não sei
7.	Não tive contato com a justiça criminal nos últimos 2 anos
8.	Não desejo responder

Fim do questionário!
Muito obrigado!